



Prefeitura Municipal de
Angra dos Reis

BOLETIM OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

ANO XXI • Nº 2096 • DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA • 28 DE MARÇO DE 2025

Prefeitura de Angra busca investimentos em encontro com o embaixador de Israel

Encontro em Brasília abre portas para cooperação tecnológica no setor agro e aquícola; comitiva de Angra conheceu modelos israelenses de monitoramento e modernização da infraestrutura pesqueira

A Prefeitura de Angra dos Reis segue avançando na busca por investimentos e tecnologia para fortalecer a agricultura e a pesca no município. Representantes da Secretaria de Agricultura, Aquicultura e Pesca participaram, nesta terça-feira (25), de um encontro estratégica com o Embaixador de Israel no Brasil, Daniel Zohar Zonshine, na Embaixada do país, em Brasília.

O encontro teve como foco a construção de parcerias voltadas à aplicação de tecnologias avançadas, como Inteligência Artificial nos setores agrícola e aquícola de Angra dos Reis. Entre os destaques, estiveram modelos israelenses de monitoramento, incentivos à modernização da infraestrutura pesqueira, iniciativas sustentáveis em maricultura e a reativação dos tanques de tilápia com soluções inovadoras.

Participaram do encontro o Secretário Executivo de Parcerias e Investimentos, Eduardo Galdino, o Superintendente de Pesca e Aquicultura, Marcelo Tavares, o Assessor de Fomento às Práticas Públicas de Agricultura, Aquicultura e Pesca, Filipe Albano, e o Coordenador Técnico de Monitoramento Pesqueiro, Jordan Cidral Maia.

Israel é um dos países que mais investem em inovação no



mundo, destinando mais de 5% do seu PIB para pesquisa e desenvolvimento. O país também abriga 7.200 startups, sendo 675 voltadas ao setor agropecuário, além de contar com políticas sustentáveis que podem servir de modelo para Angra.

– Esse encontro foi um passo importante para trazer inovação ao nosso setor agrícola e pesqueiro. Com tecnologia, podemos aumentar a produtividade, fortalecer a sustentabilidade e criar oportunidades para os produtores locais, destacou Marcelo Tavares.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
Prefeito

RUBENS ROCHA DE ANDRADE
Vice-Prefeito

JORGE EDUARDO DE BRITTO RABHA
Secretário de Agricultura, Aquicultura e Pesca

VITOR HENRIQUE PADILHA SIMÕES DE SOUZA
Secretário de Articulação Governamental

ÉRICK HALPERN
Assessor-Estratégico de Assuntos Jurídicos

JOSÉ CARLOS DE ABREU
Controlador-Geral

ANDREI LARA SOARES
Secretário de Cultura e Patrimônio

JOSÉ ESIOMAR GOMES DA SILVA
Secretário de Desenvolvimento Econômico

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
Secretário de Desenvolvimento Regional

THAÍSA CARNEIRO BEDÊ
Secretária de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania

PAULO FORTUNATO DE ABREU
Secretário de Educação, Juventude e Inovação

RUBENS ROCHA DE ANDRADE
Secretário de Esporte e Lazer

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA
Secretário-Extraordinário de Infraestrutura

FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ
Secretário de Finanças

KARINE FERNANDES LEONE
Secretária de Gestão de Suprimentos

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA
Secretário de Modernização e Gestão de Pessoal

TIAGO MURILO SCATULINO
Secretário de Obras Públicas e Habitação

RODRIGO GOUVEA GOMES DE CARVALHO
Secretário de Parcerias e Inovação

ANDRÉ LUIS GOMES AMAZONAS PIMENTA
Secretário de Planejamento e Gestão

JULIANA MAGALHÃES NASCIMENTO
Procuradora-Geral

FÁBIO JÚNIOR DA SILVA PIRES
Secretário de Proteção e Defesa Civil

AURÉLIO GONÇALVES MARQUES
Secretário de Relações Institucionais

RODRIGO CARDOSO RAMOS
Secretário de Saúde

DOUGLAS FERREIRA BARBOSA
Secretário de Segurança Pública

ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO
Secretária de Urbanização, Parques e Jardins

MAURÍCIO LAMEGO PINHO
Diretor-Presidente do IMAAR
(Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis)

JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO
Presidente da TurisAngra
(Fundação de Turismo de Angra dos Reis)

LUCIANE PEREIRA RABHA
Presidente do AngraPrev
(Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis)

MARC HELDER ANTOINE DE TOUCHET OLICHON
Presidente do SAAE
(Serviço Autônomo de Captação de Água e
Tratamento de Esgoto de Angra dos Reis)

PARTE I

Prefeitura Municipal de Angra dos Reis

PUBLICAÇÃO OFICIAL

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ARTIGO 94 DA LEI Nº 14.133/2021

TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO Nº 219/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e a EMPRESA GRILDLAB SISTEMAS E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo, alteração da CLÁUSULA QUARTA do Contrato nº 219/2024.

Fica incluído o Parágrafo Oitavo na CLÁUSULA QUARTA do Contrato nº 219/2024 com a seguinte redação:

“Parágrafo Oitavo: em relação aos objetos da Aquisição 1, 2, 3 e 4, conforme especificado na tabela da Cláusula Segunda, serão fornecidos na ordem das solicitações realizadas pela Administração Pública ao longo da vigência contratual, sem alteração do valor do contrato.”

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas referentes ao presente termo correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Dotação Orçamentária: 20.2026.06.182.0223.3006.339039;

Fonte de Recursos:15000000-ORDINÁRIOS; e Ficha nº: 20250531.

AUTORIZAÇÃO: Conforme autorização do Secretário de Proteção e Defesa Civil no despacho 00341884, constante do Processo Administrativo nº SEI-2024-14000002.

DATA DA ASSINATURA: 26/03/2025.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,

26 DE MARÇO DE 2025.

FÁBIO JÚNIOR DA SILVA PIRES

SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

APOSTILA DE REFIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidora: NADJANARA RODRIGUES

Ato: Portaria Nº 485/2018 (Rerratificado pela Portaria nº 041/2025)

Data: 17/07/2018

Validade: 03/08/2018

Publicação: 03/08/2018

Considerando os termos do processo administrativo nº 2024012667, bem como as orientações do Parecer nº 034/2025. RBD.PGM.SUCON, ficam refixados os proventos mensais de inatividade da servidora **NADJANARA RODRIGUES**, matrícula nº 11.611, Nutricionista, Referência 300, Padrão "E", do Grupo Funcional Saúde, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 485/2018 de 17 de julho de 2018, publicada em 03 de agosto de 2018, com validade a partir de 03 de agosto de 2018, conforme parcelas abaixo discriminadas:

Proventos de Aposentadoria - Proporcional ao valor do Benefício Integral calculado a 70% (Artigo 40, § 1º, Inciso I da CRFB/88 c/c Artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 4º, §1º da Lei Municipal nº 2.074/2008).....**R\$ 3.147,44**

Anuênio 13% (Art. 53 da Lei Municipal nº 412/1995)....**R\$409,16**

Incentivo à Escolaridade (Lei Municipal nº 1.891/2007).....**R\$251,80**

Progressão PCCR (Lei Municipal nº 1.683/2006).....**R\$125,89**

TOTAL.....**R\$3.934,29**

ANGRA DOS REIS, 20 DE MARÇO DE 2025.

MATHEUS FERNANDES LOPES

COORDENADOR DE ANÁLISE DE BENEFÍCIOS

THIAGO DE SIQUEIRA SOUSA

DIRETOR DE BENEFÍCIOS

LUCIANE PEREIRA RABHA

DIRETORA-PRESIDENTE

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidor: JOSÉ RAFAEL RIBEIRO

Ato: Portaria nº 015/2025/ANGRAPREV

Data: 16/01/2025

Validade: 22/01/2025

Publicação: 22/01/2025

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade do servidor **JOSÉ RAFAEL RIBEIRO**, Engenheiro Agrônomo, matrícula 4080, Classe III, Padrão N, do Grupo Funcional da Infraestrutura, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentado através da Portaria nº 015/2025/ANGRAPREV de 16 de janeiro de 2025, publicada em 22 de janeiro de 2025, com validade a partir de 22 de janeiro de 2025, conforme parcelas abaixo discriminadas:

Proventos (Artigos 19 e 27 da Lei Complementar nº 014, de 21 de dezembro de 2021 e Lei Municipal nº 4.196/2023).....
.....R\$ 21.349,96

Anuênio 28% (Art. 53 da Lei Municipal nº 412/1995) ..R\$ 5.977,99

Grat. de Incentivo à Escolaridade 10% (Lei Municipal nº 1891/2007).....R\$2.135,00

Progressão - PCCR 6% (Lei Municipal nº 1683/2006) R\$ 1.281,00

TOTAL**R\$30.743,95**

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,

24 DE MARÇO DE 2025.

MATHEUS FERNANDES LOPES

COORDENADOR DE ANÁLISE DE BENEFÍCIOS

THIAGO DE SIQUEIRA SOUSA

DIRETOR DE BENEFÍCIOS

LUCIANE PEREIRA RABHA

DIRETORA-PRESIDENTE

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidora: CLAUDIA FERREIRA DE LACERDA

Ato: Portaria nº 017/2025/ANGRAPREV

Data: 20/01/2025

Validade: 22/01/2025

Publicação: 22/01/2025

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade da servidora **CLAUDIA FERREIRA DE LACERDA**, Pedagogo, matrícula 12535, Referência 600, do Grupo Funcional do Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 017/2025/ANGRAPREV de 20 de janeiro de 2025, publicada em 22 de janeiro de 2025, com validade a partir de 22 de janeiro de 2025, conforme parcelas abaixo discriminadas:

Proventos (Artigos 19 e 27 da Lei Complementar nº 014, de 21 de dezembro de 2021 e Lei Municipal nº 4.196/2023).....
.....R\$ 4.798,46

Triênio Lei 33,50% (Lei Municipal nº 1857/2007).....R\$1.607,48

Grat. de Incentivo à Escolaridade 8% (Lei Municipal nº 1891/2007)R\$ 383,88

Progressão - PCCR 4% (Lei Municipal nº 1857/2007)...R\$ 191,94

TOTAL**R\$ 6.981,76**

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
13 DE MARÇO DE 2025.

LUIZÉLIA GOMES

COORDENADORA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS

THIAGO DE SIQUEIRA SOUSA
DIRETOR DE BENEFÍCIOS

LUCIANE PEREIRA RABHA
DIRETORA-PRESIDENTE

PORTARIA Nº 326/2025/SMGP

O SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO PESSOAL, no uso das atribuições legais, e em caráter excepcional e no interesse da administração municipal, conforme Processo SEI nº 2025-07001192 SEJIN Nº713.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica autorizado o servidor **WILLIAN PETERSON SOARES FERREIRA**, matrícula nº 27680, Carteira Nacional de Ha-

bilitação 00200811957, Categoria B, a conduzir veículos da frota do Município, no desempenho de suas funções.

Parágrafo Único – A autorização expressa no art. 1º terá validade até o dia 31 de dezembro de 2028.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
26 DE MARÇO DE 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA
SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

PORTARIA Nº 327/2025/SMGP

O SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO PESSOAL, no uso das atribuições legais, e em caráter excepcional e no interesse da administração municipal, conforme Processo SEI nº 2025-07001192 SEJIN Nº713.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica autorizado o servidor **JOSANA MIRANDA WAGNER**, matrícula nº 20827, Carteira Nacional de Habilitação 03025874456, Categoria B, a conduzir veículos da frota do Município, no desempenho de suas funções.

Parágrafo Único – A autorização expressa no art. 1º terá validade até o dia 01 de maio de 2028.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
26 DE MARÇO DE 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA
SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

PORTARIA Nº 328/2025/SMGP

O SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO PESSOAL, no uso das atribuições legais, e em caráter excepcional e no interesse da administração municipal, conforme Processo SEI nº 2025-07001192 MEMORANDO SEJIN/COTRE Nº713.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica autorizado o servidor, **DILLER OSEIAS LARA DA SILVA**, matrícula nº 10608, Carteira Nacional de Habilitação 02284420326, Categoria AB, a conduzir veículos da frota do Município, no desempenho de suas funções.

Parágrafo Único – A autorização expressa no art. 1º terá validade até o dia 31 de dezembro de 2028.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANGRA DOS REIS, 26 DE MARÇO DE 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA
SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

PORTARIA Nº 329/2025/SMGP

O SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO PESSOAL, no uso das atribuições legais, e em caráter excepcional e no interesse da administração municipal, conforme Processo SEI nº 2025-07001192 MEMORANDO SEJIN/COTRE Nº713.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica autorizado o servidor, **RAFAEL DOS SANTOS GUIMARAES**, matrícula nº 20374, Carteira Nacional de Habilitação 05483709017, Categoria AB, a conduzir veículos da frota do Município, no desempenho de suas funções.

Parágrafo Único – A autorização expressa no art. 1º terá validade até o dia 31 de dezembro de 2028.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANGRA DOS REIS, 26 DE MARÇO DE 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA
SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

PORTARIA Nº 330/2025/SMGP

O SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO PESSOAL, no uso das atribuições legais, e em caráter excepcional e no interesse da administração municipal, conforme Processo SEI nº 2025-07001192 MEMORANDO SEJIN/COTRE Nº713.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica autorizado o servidor, **JULIO CESAR DE SOUZA JUNIOR**, matrícula nº 26919, Carteira Nacional de Habilitação 03283002500, Categoria B, a conduzir veículos da frota do Município, no desempenho de suas funções.

Parágrafo Único – A autorização expressa no art. 1º terá validade até o dia 31 de dezembro de 2028.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANGRA DOS REIS, 26 DE MARÇO DE 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA
SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 004/2025/ANGRAPREV**

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis – ANGRAPREV, resolve contratar diretamente, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, a Associação das Entidades de Previdência Municipais e do Estado do Rio de Janeiro – AEPREMERJ, solicitado por meio do Processo SEI-2025-23000156, datado de 12/03/2025 e embasado no Parecer Jurídico nº 12/2025/PGM/ASJUR07 (documento SEI 00331803)

I- Nº PROCESSO: SEI-2025-23000156

II- CREDOR: Associação das Entidades de Previdência Municipais e do Estado do Rio de Janeiro – AEPREMERJ

III- CNPJ: 05.309.718/0001-88

IV- ENDEREÇO: Rua Rio Grande do Sul, nº 129 – Bairro Extensão do Bosque – Rio das Ostras/RJ – CEP: 28.893-295.

V- OBJETO: Pagamento de inscrições de 5 servidores no Seminário de Investimentos da Associação das Entidades de Previdência Municipais e do Estado do Rio de Janeiro – AEPREMERJ, no período de 07 e 08 de abril de 2025.

VI- VALOR ESTIMADO: R\$ 3.000,00 (Três mil reais)

VII- DO PRAZO: 08 de Abril de 2025

VIII- RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR: conforme documento SEI Nº 00322146

IX- JUSTIFICATIVA DO PREÇO: conforme preço anterior no documento SEI Nº 00319377

X- FORMA DE PAGAMENTO: integral mediante boletos, nos documentos SEI Nº 00347175

XI- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: na forma do Art. 74, da lei 14.133/2021, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos do Processo.

XII- As despesas decorrentes da presente contratação será atendida pela Dotação Orçamentária: 24.2401.04.122.0204.2173.339039 21.18020000, ficha 20250683.

XIII- Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis/RJ, para dirimir quaisquer questões relativas a este Processo e decorrente execução contratual.

XIV- Farão parte integrante deste Termo de Inexigibilidade, a Nota de Empenho e todos os documentos pertencentes ao Processo.

O presente Termo de Inexigibilidade é regido pela lei nº 14.133/2021 e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no Art. 155 da presente Lei em vigor.

Determino que seja dada a devida publicidade legal.

ANGRA DOS REIS, 27 DE MARÇO DE 2025

LUCIANE PEREIRA RABHA
DIRETORA-PRESIDENTE / ANGRAPREV

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 004/2025/ANGRAPREV**

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis – ANGRAPREV, resolve contratar diretamente, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, a Associação das Entidades de Previdência Municipais e do Estado do Rio de Janeiro – AEPREMERJ, solicitado por meio do Processo SEI-2025-23000156, datado de 12/03/2025 e embasado no Parecer Jurídico nº 12/2025/PGM/ASJUR07 (documento SEI 00331803)

I- Nº PROCESSO: SEI-2025-23000156

II- CREDOR: Associação das Entidades de Previdência Municipais e do Estado do Rio de Janeiro – AEPREMERJ

III- CNPJ: 05.309.718/0001-88

IV- ENDEREÇO: Rua Rio Grande do Sul, nº 129 – Bairro Extensão do Bosque – Rio das Ostras/RJ – CEP: 28.893-295.

V- OBJETO: Pagamento de inscrições de 5 servidores no Seminário de Investimentos da Associação das Entidades de Previdência Municipais e do Estado do Rio de Janeiro – AEPREMERJ, no período de 07 e 08 de abril de 2025.

VI- VALOR ESTIMADO: R\$ 3.000,00 (Três mil reais)

VII- DO PRAZO: 08 de Abril de 2025

VIII- RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR: conforme documento SEI Nº 00322146

IX- JUSTIFICATIVA DO PREÇO: conforme preço anterior no documento SEI Nº 00319377

X- FORMA DE PAGAMENTO: integral mediante boletos, nos documentos SEI Nº 00347175

XI- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: na forma do Art. 74, da lei

14.133/2021, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos do Processo.

XII- As despesas decorrentes da presente contratação será atendida pela Dotação Orçamentária: 24.2401.04.122.0204.2173.339039 21.18020000, ficha 20250683.

XIII- Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis/RJ, para dirimir quaisquer questões relativas a este Processo e decorrente execução contratual.

XIV- Farão parte integrante deste Termo de Inexigibilidade, a Nota de Empenho e todos os documentos pertencentes ao Processo.

O presente Termo de Inexigibilidade é regido pela lei nº 14.133/2021 e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no Art. 155 da presente Lei em vigor.

Determino que seja dada a devida publicidade legal.

ANGRA DOS REIS, 27 DE MARÇO DE 2025

LUCIANE PEREIRA RABHA

DIRETORA-PRESIDENTE / ANGRAPREV

ERRATA

Na publicação do Extrato do Termo de Reconhecimento de Dívida nº 002/2025/SSA, efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 2095, de 26 de março de 2025, páginas 29 e 30,

ONDE SE LÊ:

“OBJETO: O presente **TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA** tem por objeto o pagamento de valores referentes aos serviços prestados sem cobertura contratual, cujo o objeto era fornecimento de OPME (Órteses, Próteses e Materiais Especiais) destinados a atender a demanda cirúrgica na especialidade de ortopedia 24 horas no Hospital Municipal da Japuíba, no período compreendido de 04 de janeiro a 2019 a 03 de janeiro de 2025.

(...)”

LEIA-SE:

“OBJETO: O presente **TERMO DE RECONHECIMENTO**

DE DÍVIDA tem por objeto o pagamento de valores referentes aos serviços prestados sem cobertura contratual, cujo o objeto era fornecimento de OPME (Órteses, Próteses e Materiais Especiais) destinados a atender a demanda cirúrgica na especialidade de ortopedia 24 horas no Hospital Municipal da Japuíba, no período compreendido de 27 de fevereiro de 2024 a 25 de novembro de 2024.

(...)”

ANGRA DOS REIS, 27 DE MARÇO DE 2025.

RODRIGO CARDOSO RAMOS

SECRETÁRIO DE SAÚDE

TERMO DE DISPENSA Nº 001/2025/SDSP

E ERRATA DO TERMO DE

DISPENSA Nº 001/2025/SDSP

PROCESSO Nº SEI-2024-06001054 – Torna-se sem efeito o TERMO DE DISPENSA Nº 001/2025/SDSP, publicado no Boletim Oficial do Município nº 2072, de 19 de fevereiro de 2025 e a ERRATA DO TERMO DE DISPENSA Nº 001/2025/SDSP, publicada no Boletim Oficial do Município nº 2073, de 20 de fevereiro de 2025.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,

27 DE MARÇO DE 2025.

THAÍSA CARNEIRO BEDÊ

SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

TERMO DE APOSTILAMENTO

Nº 001/2025 AO CONTRATO 176/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO PARA SUPRESSÃO DO REAJUSTE DE PREÇOS Nº 001/2024 AO CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 176/2022, firmado entre a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis e VALLE SUL CONSTRUTORA E MINERADORA LTDA, para Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para Recuperação e Alargamento da Estrada da Banqueta - Trecho 2 - (Localizado entre a Rua Sabiá Laranjeira e a Ponte Sobre o Rio Banqueta). Angra dos Reis/RJ. Processo 2022014978

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

ERRATA

Apostilamento para Supressão do Realinhamento de Preços, referente ao Contrato n° 176/2022 – Concorrência Pública n° 008/2022 - Processo 2022014978

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor global do contrato será reajustado de R\$ 32.898.601,93 (trinta e dois milhões, oitocentos e noventa e oito mil, seiscientos e um reais e noventa e três centavos), para o montante de R\$ 32.866.428,92 (trinta e dois milhões, oitocentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e vinte e oito reais e noventa e dois centavos).

Valor do Reajuste 1 – R\$ 626.711,68 (seiscientos e vinte e seis mil, setecentos e onze reais e sessenta e oito centavos).

Valor do Reajuste 1 após planilha de supressão e/ou acréscimo de serviços: R\$ 594.538,67 (quinhentos e noventa e quatro mil, quinhentos e trinta e oito reais e sessenta e sete centavos).

Valor da supressão do Reajuste 1 – R\$ 32.173,01 (trinta e dois mil, cento e setenta e três reais e um centavo).

Dotação Orçamentária - 20.2023.15.451.0220.1013.4905199.17040004 – transferência da União referente a royalties do Petróleo e Gás Natural – 5% Lei 7990/89.

CLÁUSULA TERCEIRA – FUNDAMENTAÇÃO

A referida alteração está fundamentada no art. 65 inciso II alínea “d” da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições acordadas no Contrato n° 176/2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente instrumento será publicado resumidamente, no Boletim Oficial do Município.

ANGRA DOS REIS, 26 DE MARÇO DE 2025.

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA

SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DE INFRAESTRUTURA

Na publicação da portaria n° 008 de 20 de Março de 2025 referente ao processo 2025-29000138 efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição n° 2093 de 21 de Março de 2025, página 29.

ONDE SE LÊ:**PORTARIA DE DESIGNAÇÃO
DO FISCAL E SUPLENTE****PORTARIA N° 008 DE 20 MARÇO DE 2025**

O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto através da portaria 010/2025 na Edição 2034 Publicado em 01 de janeiro de 2025 - pág. 4 no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis de acordo com o previsto no art. 117 da Lei n°14.133/21, resolve designar:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO NA ESTRADA DO IMBÚ - ANGRA DOS REIS/RJ

Empresa: VALLE SUL CONSTRUTORA E MINERADORA LTDA

CNPJ:31.643.851/0002-67

Processo: 2025-29000138

Contrato: 027/2025

Ordem de Serviço n° 004/2025/SEINF

• **Fiscal Titular:** EDUARDO RADANOVIC matrícula n° 20.251 para acompanhar e fiscalizar como titular.

• **Fiscal Suplente:** AFONSO QUINET BELFORT de Andrade matrícula n° 14.118 para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

• **Gestor do Contrato:** LEONARDO ALAN MORAES DOS SANTOS matrícula n° 30.198 para coordenar as atividades relacionadas a gestão de contratos conforme Lei 14.133/21.

Esta Portaria entra em vigor a partir de 20 de março de 2025.

LEIA-SE:**PORTARIA DE DESIGNAÇÃO
DO FISCAL E SUPLENTE**

PORTARIA Nº 008 DE 20 MARÇO DE 2025

O SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DE INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto através da portaria 010/2025 na Edição 2034 Publicado em 01 de janeiro de 2025 - pág. 4 no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis de acordo com o previsto no art. 117 da Lei nº14.133/21, resolve designar:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO NA ESTRADA DO IMBÚ - ANGRA DOS REIS/RJ

Empresa: VALLE SUL CONSTRUTORA E MINERADORA LTDA

CNPJ:31.643.851/0002-67

Processo: 2025-29000138

Contrato: 027/2025

Ordem de Serviço nº 004/2025/SEINF

- **Fiscal Titular:** EDUARDO RADANOVIC matrícula nº 20.251 para acompanhar e fiscalizar como titular.
- **Fiscal Suplente:** AFONSO QUINET BELFORT de Andrade matrícula nº 14.118 para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.
- **Gestor do Contrato:** LEONARDO ALAN MORAES DOS SANTOS matrícula nº 30.198 para coordenar as atividades relacionadas a gestão de contratos conforme Lei 14.133/21.

Esta Portaria entra em vigor a partir de 20 de março de 2025.

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA

SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 005/2025/SDR.SEPM

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA PARQUE MAMBUCABA, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto na Lei nº 4.036, de 17 de dezembro de 2021, na Edição nº 1421, pág. 42, com base no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

R E S O L V E:

Art.1 Fica Designado o servidor Rodrigo Callegari Nóbrega, matrícula 30054, para exercer a gestão do contrato 186/2023,

processo 2023025528 e SEI 202505000701.

Art. 2 Designar a servidora, **Helena Amaral de Souza**, matrícula nº **22215**, CPF 439.xxx.943-xx como fiscal, e **Joelma de Jesus Moreira Lima**, matrícula nº **22355** cpf nº xxx.353.xxx-93 como suplente, para realizar o acompanhamento e a fiscalização do processo que tem por objeto a locação de imóvel situado na av. Francisco Guedes da Silva, 1571, parque mambucaba, 2º e 3º pavimento, para expansão das instalações da Secretaria Executiva do Parque Mambucaba.

Art. 3 Fica revogada a Portaria nº 003/2023/SDR.SEPM, publicada no Boletim Oficial nº 1750 de 12 de setembro de 2023, pág 44.

Art. 4 Esta Portaria entrará em vigor a partir de 27 de março de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,

27 DE MARÇO DE 2025

HERALDO LUÍS FRANÇA

SECRETÁRIO EXECUTIVO DO PARQUE MAMBUCABA

**DECRETO Nº 14.024,
DE 19 DE MARÇO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 4.429, de 11 de dezembro de 2024, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 518.640,68 (quinhentos e dezoito mil, seiscentos e quarenta reais e sessenta e oito centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Suplementação/Anulação: R\$ 518.640,68 (quinhentos e dezoito mil, seiscentos e quarenta reais e sessenta e oito centavos)** na forma seguinte:

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2025 20 2005 04 122 0204 2363 339046 15000000	167.019,00	-
2025 20 2005 04 122 0204 2002 339014 15000000	-	10.000,00
2025 20 2005 04 122 0204 2162 339030 15000000	-	61.949,00
2025 20 2005 04 122 0204 2284 339039 15000000	-	10.000,00
2025 20 2005 04 126 0225 2684 339040 15000000	-	85.070,00
2025 20 2017 04 122 0204 2161 339039 15000000	52.000,00	-
2025 20 2017 04 122 0204 2717 339039 15000000	199.000,00	-
2025 20 2017 04 122 0204 2002 339039 15000000	-	251.000,00
2025 24 2401 09 272 0211 2172 319001 15002111	100.000,00	-
2025 20 2001 04 122 0204 2002 339033 15000000	-	25.000,00
2025 20 2001 04 122 0204 2002 339039 15000000	-	75.000,00
2025 20 2023 15 451 0207 1536 449051 17003110	621,68	-
2025 20 2025 15 451 0207 1536 449051 17003110	-	621,68
TOTAL	518.640,68	518.640,68

Legenda:

Descrição da Fonte de Recursos:

15000000 = Recursos Ordinários

15002111 = Benefícios Previdenciários pagos com Recursos do Tesouro - Fundo em Repartição (Plano Financeiro) - Poder Executivo

17003110 = Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União - Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 19 de março de 2025.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 19 DE MARÇO DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO

PREFEITO

VÍTOR HENRIQUE PADILHA SIMÕES DE SOUZA

SECRETÁRIO DE ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL

THAÍSA CARNEIRO BEDÊ

SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

TIAGO MURILO SCATULINO DE SOUZA

SECRETÁRIO DE OBRAS E HABITAÇÃO

ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO SIRIO

SECRETÁRIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUES E JARDINS

LUCIANE PEREIRA RABHA

DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS - ANGRAPREV

MARCO ANTÔNIO DE ARAÚJO BARRA

SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE INFRAESTRUTURA

DECRETO Nº-14.025, DE 20 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 4.429, de 11 de dezembro de 2024, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Excesso de Arrecadação: TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – Fonte: 16000000 – R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)**, na forma seguinte:

PORTARIA GM/MS Nº 6.586, DE 31 DE JANEIRO DE 2025

DOTAÇÃO	CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2025 27 2701 10 301 0183 1790 339039 16000000	1.7.1.3.50.2.1.60000.21	70.000,00
TOTAL		70.000,00

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

16000000 = Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 20 de março de 2025.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 20 DE MARÇO DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO

PREFEITO

RODRIGO CARDOSO RAMOS

SECRETÁRIO DE SAÚDE

DECRETO Nº-14.026, DE 20 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 4.429, de 11 de dezembro de 2024, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 9.664.079,47 (nove milhões, seiscentos e sessenta e quatro mil, setenta e nove reais e quarenta e sete centavos).

Parágrafo único. Os recursos tratados neste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por *Superávit*: **Fonte 16360000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE – R\$ 9.664.079,47 (nove milhões, seiscentos e sessenta e quatro mil, setenta e nove reais e quarenta e sete centavos)** na forma seguinte:

DOTAÇÃO	SUPERÁVIT	SUPLEMENTAÇÃO
2025 27 2701 10 128 0204 2648 339048 16360000	<i>Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Saúde</i>	219.079,47
2025 27 2701 10 301 0183 2225 449051 16360000		1.008.000,00
2025 27 2701 10 301 0183 2225 339039 16360000		1.537.000,00
2025 27 2701 10 302 0181 2225 449051 16360000		6.900.000,00
TOTAL		9.664.079,47

Legenda:

Descrição da Fonte de Recursos:

16360000 = Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Saúde

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 20 de março de 2025.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 20 DE MARÇO DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO

PREFEITO

RODRIGO CARDOSO RAMOS

SECRETÁRIO DE SAÚDE

D E C R E T O Nº 14.027, DE 20 DE MARÇO DE 2025**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 4.429, de 11 de dezembro de 2024, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 5.240.454,71 (cinco milhões, duzentos e quarenta mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e um centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Suplementação/Anulação: R\$ 5.240.454,71 (cinco milhões, duzentos e quarenta mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e um centavos)** na forma seguinte:

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2025 22 2201 15 695 0209 1695 449051 15010010	180.000,00	-
2025 22 2201 23 695 0209 1696 449051 15010010	60.454,71	-
2025 22 2201 15 452 0208 2343 339039 15010010	-	240.454,71
2025 20 2024 15 451 0220 1013 339039 17040004	5.000.000,00	-
2025 20 2024 15 452 0220 2069 339039 17040004	-	5.000.000,00
TOTAL	5.240.454,71	5.240.454,71

Legenda:

Descrição da Fonte de Recursos:

15010010 = Outros Recursos Não Vinculados - Diretamente Arrecadado

17040004 = Transferência da União referente a *Royalties* do Petróleo e Gás Natural - 5% Lei 7990/89

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 20 de março de 2025.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 20 DE MARÇO DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO

PREFEITO

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS - TURISANGRA

DECRETO Nº-14.029, DE 20 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 4.429, de 11 de dezembro de 2024, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 19.690.203,16 (dezenove milhões, seiscentos e noventa mil, duzentos e três reais e dezesseis centavos).

Parágrafo único. Os recursos tratados neste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por *Superávit*: **Fonte 16210001 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL - RESOLUÇÃO SES**

Nº 2772 DE 14/06/2022 – R\$ 19.690.203,16 (dezenove milhões, seiscentos e noventa mil, duzentos e três reais e dezesseis centavos) na forma seguinte:

DOTAÇÃO	SUPERÁVIT	SUPLEMENTAÇÃO
2025 27 2702 10 302 0228 1791 449051 16210001	<i>Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual - Resolução SES Nº 2772 de 14/06/2022</i>	16.000.000,00
2025 27 2702 10 302 0228 1791 449052 16210001		3.690.203,16
TOTAL		19.690.203,16

Legenda:

Descrição da Fonte de Recursos:

16210001 = Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual - Resolução SES Nº 2772 de 14/06/2022

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 20 de março de 2025.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 20 DE MARÇO DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO

PREFEITO

RODRIGO CARDOSO RAMOS

SECRETÁRIO DE SAÚDE

BANCO DE PREÇOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

REFERÊNCIA: MARÇO/2025

O SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, AQUICULTURA E PESCA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela portaria nº 846/2023, publicada em 18 de abril de 2023, na edição nº1661 do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e de acordo com o previsto no artigo 6º do Decreto Nº 13.016 de 16 de Maio de 2023, resolve:

Publicar atualização dos valores mensais do Banco de Preços da Agricultura Familiar do Município de Angra dos Reis, referentes ao mês de março de 2025.

REFERÊNCIA			MARÇO/ 2025
ITEM	GÊNERO	UNIDADE	VALOR MENSAL
01	Abobrinha	Kg	R\$11,85
02	Aipim	Kg	R\$11,95
03	Banana Prata	Kg	R\$14,14
04	Banana D'água	Kg	R\$11,64
05	Banana Passas	Kg	R\$98,48
06	Bananada sem açúcar	Kg	R\$88,14
07	Batata Doce	Kg	R\$12,22
08	Cenoura	Kg	R\$14,21
09	Couve Manteiga	Kg	R\$14,49
10	Farinha de Mandioca	Kg	R\$26,32

11	Inhame	Kg	R\$14,94
12	Ovo Caipira	Dúzia	R\$27,23
13	Palmito In Natura	Kg	R\$65,58
14	Polpada de Banana	Kg	R\$84,58

Este registro entra em vigor na data de sua publicação.

ANGRA DOS REIS, 28 DE MARÇO DE 2025

JORGE EDUARDO DE BRITTO RABHA
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, AQUICULTURA E PESCA

ERRATA

Na publicação do EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90002/2025, publicado no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 2093, de 21 de março de 2025, páginas 52 e 53.

ONDE SE LÊ:

Vencedor do item 1, perfazendo o valor total de R\$ 1.840,00 (um mil, oitocentos e quarenta reais).

LEIA-SE:

Vencedor do item 2, perfazendo o valor total de R\$ 1.840,00 (um mil, oitocentos e quarenta reais).

MAURÍCIO LAMEGO PINHO

DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS

PORTARIA Nº 0081/2025/SSA

O SECRETARIO DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso da atribuição legal que lhe confere RESOLVE:

Art. 1º – Alterar a portaria nº 055/2024/SSA, publicada em 19 de abril de 2024, na edição nº 1876 do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, que constituiu a Comissão Gestora do Termo de Colaboração nº001/2023/SSA.

Art. 2º – A Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Colaboração nº 001/2023/SSA será composta pelos seguintes servidores:

- Nicolas Aprigio Koenigkam – Matr. 20099
- Andrea de Souza Pinto Penco – Matr. 18164
- Carlos Eduardo Borges Campanário – Matr. 18075
- Alexandre Milczanowski Ribeiro – Matr. 11752
- Tatiane da Silva Cunha – Matr. 22331
- Mariana de Souza Gomes – Matr. 32714
- Adriano Pinheiro dos Santos – Matr. 27973

- Jerusa Kelly Loterio de Oliveira – Matr.26150
- Elisabeth Maria Lopes – Matr. 32740
- Tayná Carneiro de Oliveira – Matr. 30498
- Júlio César da Gama Dias Costa – Matr. 4502796
- Fábio Martins Pereira – Matr. 32812

Art. 3º – A Comissão de Gestão passa a ter a seguinte composição:

- Vitor Santos Gonçalves – Matr. 4501630
- Aline de Oliveira Souza – Matr. 32382
- Juliana Challub Martins – Matr. 29606
- Tatiana Beltrão Machado – Matr. 30407
- Rebeca Rosa Rodrigues – Matr. 14857
- Viviane Gonçalves – Matr. 4502257
- Kelvin Marques Palmeira – Matr. 32555

Art. 4º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de abril de 2025.

ANGRA DOS REIS, 27 DE MARÇO DE 2025.

RODRIGO CARDOSO RAMOS
SECRETÁRIO DE SAÚDE

TERMO DE DISPENSA Nº 002/2025/SDSP

Processo nº SEI-2025-06000130, a Secretária de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, no uso de suas atribuições, resolve contratar por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021.

1º – OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de controle integrado de pragas urbanas, englobando dedetização, desratização, incluindo o material e o serviço, conforme a necessidade das unidades pertencentes a Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania.

2º – FAVORECIDO: SANEMIX MUNDO DOS SERVIÇOS – CNPJ: 30.920.288/0001-83.

3º – VALOR TOTAL: R\$ 9.356,56 (nove mil e trezentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e seis centavos).

4º – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da Nota de Liquidação, sendo esta condicionada à apresentação do documento de co-

brança no Órgão solicitante, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021. O pagamento será realizado mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA.

5º – PRAZO: O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 6 (seis) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento do objeto, com reaplicação dos produtos químicos semestralmente e execução de reforço na aplicação dos produtos dedetizantes, caso se constate a presença de insetos ou roedores no prédio, no período abrangido pela garantia.

6º – JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: Melhor Preço Ofertado, conforme DOCC-SEI-00287994.

7º – SANÇÕES: Aquelas constantes no art. 155 da lei Federal nº 14.133/2021.

8º – DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1 – Os encargos orçamentários correrão por conta da Fonte de Recurso Orçamentária das Dotações Orçamentárias: 26.2601.08.244.0134.2247.339039.16600000; 20.2017.04.122.0204.2002.339039.15000000; 20.2017.08.243.0204.2257.339039.15000000; 26.2601.08.244.0136.2706.339039.16600000; 26.2601.08.242.0136.2407.339039.15000000; 26.2601.08.244.0138.2408.339039.16600000; 26.2601.08.243.0136.2705.339039.16600000; e 20.2017.04.122.0204.2002.339039.15000000.

8.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis/RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual;

8.3 – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo nº SEI-2025-06000130, independentes de transcrição. **RATIFICO** a Dispensa de Licitação, em favor das empresas SANEMIX MUNDO DOS SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 30.920.288/0001-83, com fulcro no inciso II, do Art. 75 do supracitado diploma legal.

PUBLIQUE-SE.

ANGRA DOS REIS, 26 DE MARÇO DE 2025.

THAÍSA CARNEIRO BEDÊ
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

L E I Nº 4.463,
DE 27 DE MARÇO DE 2025

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL, CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

INSTITUI OS CONSELHOS ESCOLARES E FÓRUNS DOS CONSELHOS ESCOLARES NO ÂMBITO DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAPÍTULO I

DA INSTITUIÇÃO E COMPOSIÇÃO DOS CONSELHOS ESCOLARES E FÓRUNS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO

Art. 1º Ficam estabelecidas nesta Lei, as disposições necessárias às instituições dos Conselhos Escolares e do Fórum dos Conselhos Escolares das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Angra dos Reis, de acordo com os artigos 205 e 206, inciso VI da Constituição da República e o artigo 14 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, conforme a redação dada pela Lei Federal nº 14.644, de 02 de agosto de 2023.

Parágrafo único. As unidades de ensino de todos os segmentos da Educação Básica (educação infantil e ensino fundamental), deverão instituir seus Conselhos Escolares, competindo à Secretaria Municipal de Educação, a instituição do Fórum dos Conselhos Escolares.

Art. 2º Os Conselhos Escolares são órgãos colegiados de debate e articuladores de vários segmentos da comunidade escolar e local, com a finalidade de contribuir para a democratização das instituições escolares e na melhoria da qualidade de ensino ofertada.

§ 1º Para os efeitos desta Lei consideram-se:

I - Comunidade Escolar: o conjunto de estudantes, pais ou responsáveis legais por estudantes, profissionais do quadro do magistério e demais servidores em exercício na unidade escolar da rede pública municipal de ensino;

II - Comunidade Local: outras pessoas que moram e/ou trabalham nas imediações da unidade educacional, não integrante de nenhum

conjunto vinculado à comunidade escolar, mas que demonstram interesse pelo seu aprimoramento;

III - Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal de Ensino: compreende as unidades municipais, bem como, os Centros Municipais de Educação Infantil, os Centros de Educação Integral, Educação de Jovens e Adultos e Unidades de Educação Especial, exceto Unidades de Atividades Complementares, de Atendimento Educacional Especializado e Centro de Apoio Pedagógico.

§ 2º Para a consecução de seus fins, serão funções do Conselho Escolar e do Fórum do Conselho Escolar:

I - Função Consultiva - aconselha e emite opiniões sobre questões, assuntos e problemas relacionados à escola e à comunidade local, assessora e encaminha as questões levadas pelos diversos segmentos da escola e apresenta sugestões de soluções que poderão ou não ser acatadas;

II - Função Fiscalizadora: refere-se ao acompanhamento e fiscalização da gestão pedagógica, administrativa e financeira da unidade escolar, garantindo a legitimidade de suas ações;

III - Função Mobilizadora: refere-se ao estímulo à participação da comunidade escolar e local, ao acesso e permanência dos estudantes em busca da qualidade social da educação;

IV - Função Pedagógica: refere-se ao acompanhamento sistemático das ações educativas desenvolvidas pela unidade escolar, com o objetivo da melhoria do processo de ensino e de aprendizagem;

V - Função Deliberativa - decide sobre o Projeto Político-Pedagógico e outros assuntos da escola, aprova encaminhamentos de problemas, garante a elaboração de normas internas e o cumprimento das normas dos sistemas de ensino e decide sobre a organização e o funcionamento geral das escolas.

Art. 3º O Conselho Escolar será constituído de forma paritária, por representantes oriundos da Administração Pública e da Comunidade Escolar, na proporção de 50% (cinquenta por cento) para cada.

§ 1º As vagas dos representantes da Administração Pública serão preenchidas pelos seguintes segmentos:

I - Diretor da unidade de ensino, este membro nato;

II - Professor e/ou Pedagogo;

III - demais servidores efetivos lotados na respectiva unidade de ensino.

§ 2º As vagas dos membros da Comunidade Escolar e Local serão preenchidas pelos seguintes segmentos:

I - representantes das associações de moradores;

II - pais ou responsável legal de estudantes regularmente matriculados na unidade de ensino;

III - estudante, a partir do 3º ano de escolaridade.

§ 3º Os membros suplentes de cada segmento serão os mais votados subsequentemente aos membros titulares.

§ 4º Para as unidades de ensino que não tiverem servidores públicos efetivos, de acordo no disposto no inciso III do § 1º do art. 3º, fica autorizada a participação de colaboradores terceirizados.

§ 5º A composição do Conselho Escolar das unidades de ensino localizadas na região insular, poderá sofrer alteração no número de membros e suplentes, atendendo às especificidades locais de lotação de servidores e de matrículas, devendo ser analisado cada caso pela Superintendência de Articulação Educacional, Gestão e Governança de Rede da Secretaria de Educação, Juventude e Inovação, que levará em conta o quantitativo de membros elegíveis em cada segmento representativo da comunidade escolar participante do processo de escolha no momento de sua composição.

Art. 4º Integram o Conselho Escolar no mínimo de 6 (seis) e no máximo de 12 (doze) membros, sendo o Diretor da unidade de ensino o membro nato.

§ 1º O Conselho Escolar será composto pelos seguintes membros nomeados em cada segmento:

I - professores e servidores ocupantes de cargo ou função de suporte pedagógico;

II - servidores públicos que exerçam atividades administrativas e técnico operacionais na unidade de ensino;

III - pais ou responsáveis, ou ainda, responsável legal pelo estudante independente de sua idade;

IV - associação de moradores;

V - Diretor Escolar.

§ 2º Quando a unidade de ensino não tiver estudante com idade igual ou superior a 9 (nove) anos completos, ou devidamente matriculado a partir do 3º ano do Ensino Fundamental, serão indicados pais ou responsável legal para ocupar a vaga que seria de estudante.

§ 3º Os membros do Conselho Escolar serão escolhidos de forma paritária entre seus pares, mediante processo de escolha de cada segmento.

§ 4º Cada segmento representado no Conselho Escolar terá 01 (um) suplente, que substituirá o membro efetivo em suas ausências e impedimentos.

§ 5º A composição do Conselho Escolar das unidades de ensino localizadas na região insular, poderá sofrer alteração no número de membros e suplentes, atendendo às especificidades locais de lotação de servidores e de matrículas, devendo ser analisado cada caso pela Superintendência de Articulação Educacional, Gestão e Governança de Rede da Secretaria de Educação, Juventude e Inovação, que levará em conta o quantitativo de representantes elegíveis em cada segmento representativo da comunidade escolar, participante do processo de escolha no momento de sua composição.

§ 6º O exercício da função de membro do Conselho Escolar será voluntário e não remunerado, não tendo caráter político-partidário, religioso, racial e nem fins lucrativos.

Art. 5º O diretor integrará o Conselho Escolar, como membro nato, e, em seu impedimento, por um substituto na forma a ser regulamentada pela Secretaria de Educação, Juventude e Inovação.

CAPÍTULO II

DO PROCESSO ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO ESCOLAR

Art. 6º A Secretaria de Educação, Juventude e Inovação, por meio de ato normativo próprio, regulamentará o processo de escolha dos Conselheiros Escolares, que ocorrerá por meio de sufrágio universal e será organizado por comissão de cada unidade de ensino.

Parágrafo único. A escolha do Conselho Escolar será organizada por Comissão designada em reunião com a Comunidade Escolar, sendo composta por um representante da comunidade local e por três representantes da comunidade escolar, sendo um membro de pais ou responsável legal por estudante, um profissional do quadro de magistério e um representante dos demais servidores públicos em

exercício na unidade ensino da rede pública municipal de ensino.

Art. 7º Terão direito ao exercício do sufrágio:

I - Docente, Pedagogo e Diretor;

II - demais servidores públicos da unidade de ensino, sendo vedada a participação dos servidores que estiverem afastados por licença não considerada de efetivo exercício;

III - estudante no 3º ano de escolaridade com, no mínimo, 9 (nove) anos na data do sufrágio;

IV - pai ou a mãe, ou responsável legal por estudante regularmente matriculado e frequentando normalmente as aulas, sendo que o genitor ou responsável poderá votar apenas uma vez na unidade de ensino;

V - membro da comunidade local, com comprovação documental de participação na associação de moradores e que não possua vínculo político.

§ 1º Cada membro, independente do segmento, terá direito apenas 1 (um) voto na mesma unidade de ensino.

§ 2º O voto do genitor ou responsável legal do estudante será único, não sendo levado em consideração o número de filhos matriculados na unidade de ensino.

§ 3º O mandato dos representantes do Conselho Escolar será de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por igual período uma única vez.

§ 4º O processo de escolha dos membros do Conselho Escolar será unificado para toda a rede pública municipal de ensino, conforme cronograma a ser publicado em ato normativo próprio pela Secretaria de Educação, Juventude e Inovação.

Art. 8º O processo de escolha dos membros que integrarão o Conselho Escolar, realizar-se-á na respectiva unidade de ensino, por sufrágio secreto, observando-se o disposto estabelecido nesta Lei, Atos Normativos, Regulamentos e demais Legislações vigentes.

Parágrafo único. O quorum para validade do processo de escolha será, por segmento, de 50% (cinquenta por cento) mais um, em primeira chamada, e em segunda chamada qualquer quórum.

DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO ESCOLAR

Art. 9º Compete ao Conselho Escolar:

I - participar da organização do calendário de atividades e eventos da unidade de ensino, a partir do calendário letivo estabelecido pela Secretaria de Educação, Juventude e Inovação, atuando efetivamente na sua realização;

II - colaborar na organização de eventos da Comunidade Escolar;

III - participar da fiscalização do consumo, qualidade dos materiais e insumos recebidos pela unidade de ensino;

IV - mobilizar a Comunidade Escolar local para a conservação e manutenção da unidade de ensino;

V - acompanhar o processo de matrícula, de acordo com os critérios da Secretaria de Educação, Juventude e Inovação, contribuindo para divulgação da lisura e transparência do processo;

VI - debater sobre os procedimentos educacionais e escolares junto à equipe da unidade de ensino, a partir das orientações da Secretaria de Educação, Juventude e Inovação;

VII - analisar as solicitações de empréstimo das dependências da unidade de ensino em conjunto com a equipe diretiva, para posterior encaminhamento à Secretaria de Educação, Juventude e Inovação, conforme estabelecido em legislação vigente;

VIII - elaborar, discutir e aprovar seu regimento interno respeitando as legislações pertinentes e regimentos da Rede Pública Municipal de Ensino de Angra dos Reis;

IX - Participar de campanhas, debates e discussão, de acordo com as necessidades da unidade de ensino e comunidade;

X - participar ativamente de ações de acompanhamento de frequência escolar, contribuindo para a busca ativa dos estudantes combatendo a infrequência escolar;

XI - acompanhar a evolução dos indicadores educacionais (evasão escolar, aprovação, aprendizagem, entre outros) propondo, quando se fizerem necessárias, medidas que auxiliem na busca ativa e aprendizado dos estudantes;

XII - participar da Comissão Local do processo de consulta à comunidade escolar para escolha de diretores e auxiliares de direção

da rede pública municipal de ensino;

XIII - participar dos fóruns dos Conselhos Escolares garantindo o fortalecimento, a efetivação do processo democrático em cada unidade de ensino e a evasão escolar.

CAPÍTULO IV

DA POSSE DOS CONSELHEIROS E DA COORDENAÇÃO DO CONSELHO ESCOLAR

Art. 10. A posse do primeiro Conselho Escolar será dada pelo Presidente da Comissão designada e das posteriores consultas pelo próprio Presidente do Conselho Escolar, que deixará o cargo face ao término do mandato, no prazo a ser determinado em Regimento Próprio, mediante Ata e Termo de Posse, que deverão ser arquivados na unidade de ensino.

Art. 11. O Conselho Escolar escolherá seu Presidente e Vice-Presidente entre os membros que o compõem, maiores de 18 anos.

Art. 12. A coordenação do Conselho Escolar, além das competências dispostas no art. 9º desta Lei, deverá organizar seu calendário de reuniões que deverá ocorrer ordinariamente a cada 2 (dois) meses e extraordinariamente, quando for necessário, por convocação:

I - de seu presidente;

II - do diretor da unidade de ensino; e

III - da metade mais um de seus membros.

§ 1º O membro do Conselho Escolar que se ausentar por 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) intercaladas sem justificativas no prazo de 12 meses, deverá ser destituído, assumindo o respectivo suplente.

§ 2º As ausências poderão ser justificadas, (mais de quatro ausências justificadas) por escrito ou verbalmente, em reunião do Conselho Escolar, no prazo de 12 (doze) meses e serão analisadas pelos conselheiros, cabendo-lhes as decisões da aceitação ou não da justificativa apresentada.

§ 3º O mandato será cumprido integralmente, no período para o qual os membros foram escolhidos e empossados, exceto em caso de vacância.

§ 4º Não haverá remuneração em quaisquer dos cargos do Con-

selho Escolar.

Art. 13. A vacância do cargo de conselheiro dar-se-á por:

I - renúncia;

II - aposentadoria, em caso de servidor público;

III - desligamento da unidade de ensino;

IV - destituição, por falta grave conforme o Regimento Interno do Conselho Escolar;

V - morte;

VI - falta grave.

Parágrafo único. Os casos autorizados para a destituição de conselheiro serão definidos no Regimento Interno do Conselho Escolar.

Art. 14. Cabe ao suplente:

I - substituir o titular em caso de vacância;

II - completar o mandato do titular em caso de vacância.

§ 1º Caso algum segmento da comunidade escolar e local tenha a sua representação diminuída, o Conselho providenciará a escolha de novo membro com seu respectivo suplente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a vacância.

§ 2º No caso de perda de mandato por demissão, impedimento ou exclusão, assumirá a vaga o suplente mais votado do segmento, salvo se este desistir do mandato por escrito, quando então será chamado o suplente seguinte.

§ 3º Na inexistência de suplente para assumir, nova escolha deverá acontecer, desde que seja realizada no prazo de até 60 (sessenta) dias antecedentes à data prevista para renovação de todo o colegiado.

§ 4º O conselheiro escolhido, com base no que determina o *caput* deste artigo, completará o mandato de seu antecessor.

Art. 15. Fica instituído a realização de Fóruns permanentes dos Conselhos Escolares no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Angra dos Reis, conforme previsto no art. 10, da Lei Federal nº 14.644, de 02 de agosto de 2023.

Parágrafo único. A Secretaria de Educação, Juventude e Inovação regulamentará a organização e o calendário dos Fóruns dos Conselhos Escolares.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. As peculiaridades do funcionamento do Conselho Escolar de cada unidade de ensino, em especial as regras complementares acerca da escolha dos membros, direitos e deveres dos conselheiros, deverão ser tratadas em Regimento próprio, a ser elaborado e discutido na primeira reunião do Conselho e aprovado em Assembleia Geral.

Art. 17. O Diretor de Escola deverá, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data do término do mandato dos conselheiros, iniciar os trâmites para a escolha dos novos membros do Conselho Escolar a serem designados.

Art. 18. Fica criado na estrutura organizacional da Secretaria de Educação, Juventude e Inovação, o cargo em comissão de Superintendência de Relações Escolares, Gestão e Governança da Rede - Símbolo: CC-2 – Sigla: SEJIN/SUREG.

Art. 19. Em caso de criação de uma nova unidade de ensino, o prazo para a instituição do Conselho Escolar será de 120 (cento e vinte) dias contados do início de seu funcionamento.

Art. 20. A regulamentação e a implantação da presente Lei dar-se-á pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 21. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições na íntegra da Lei Municipal nº 482/95, Lei Municipal nº 1.015/2001 e os artigos 6º, 7º, 8º, 9º, 10 e 11 da Lei Municipal nº 1.325/2002 e todas as disposições contrárias.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
27 DE MARÇO DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SIRIO
PREFEITO

L E I Nº 4.464,
DE 27 DE MARÇO DE 2025

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL, CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ALTERA A LEI Nº 3.930, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE A GESTÃO DEMOCRÁTICA NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE ANGRA DOS REIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Esta Lei altera a Lei Municipal nº 3.930, de 10 de setembro de 2020, que dispõe sobre a gestão democrática na rede pública municipal de ensino de Angra dos Reis.

Art. 2º O art. 11 da Lei nº 3.930, de 10 de setembro de 2020, passa vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 11.** Além das atribuições previstas no Regimento das Escolas Públicas Municipais e demais leis correlatas, compete ainda aos membros da equipe diretiva:

I - promover a integração entre a Secretaria de Educação, Juventude e Inovação e a Comunidade Escolar;

II - cumprir as diretrizes e orientações administrativas, financeiras e pedagógicas estabelecidas pela Secretaria de Educação, Juventude e Inovação;

III - coordenar e organizar os trabalhos de todos os profissionais lotados na unidade de ensino;

IV - estabelecer, no Plano de Gestão Escolar, objetivos e metas da unidade de ensino a respeito da aprendizagem, visando a melhoria dos indicadores educacionais, tais como: distorção entre idade e ano de escolaridade, evasão, abandono, infrequência, retenção e promoção;

V - considerar a diversidade da comunidade escolar na elaboração do Plano de Gestão Escolar e no Projeto Político Pedagógico;

VI - Estabelecer, um conjunto com a equipe gestora e os membros do Conselho Escolar, propostas de superação das dificuldades da unidade de ensino;

VII - conduzir a gestão escolar de forma democrática, cooperativa e solidária;

VIII - zelar pela eficiência no tratamento dos recursos humanos e bem-estar nas relações interpessoais;

IX - zelar pelo patrimônio público, cuidando para que os recursos materiais sejam aplicados com eficiência, eficácia e efetividade.

Parágrafo único Os Auxiliares de Direção possuem atribuições de substituir os Diretores em suas ausências, impedimentos ou por delegação, bem como de auxiliar os Diretores na execução dos trabalhos na respectiva unidade.” (NR)

Art. 3º O *caput* do art. 16 da Lei nº 3.930, de 10 de setembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art.16** Além das condições previstas nos artigos 14 e 15, os candidatos deverão observar os seguintes incisos:” (NR)

Art. 4º O art. 18 da Lei nº 3.930, de 10 de setembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 18.** O servidor somente poderá candidatar-se na unidade de ensino da rede pública municipal, em efetivo exercício, limitando-se em uma única candidatura.” (NR)

Art. 5º Os incisos II e III do art. 20 da Lei nº 3.930, de 10 de setembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“II - Os membros do corpo discente que possuam idade igual ou superior a 12 (doze) anos, completos até a data da consulta;

III - O pai ou a mãe, ou o responsável legal pelo aluno com idade igual ou superior a 12 (doze) anos, completos até a data da consulta;” (NR)

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, permanecendo os demais dispositivos inalterados e em pleno vigor.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
27 DE MARÇO DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SIRIO
PREFEITO

L E I Nº 4.465,
DE 27 DE MARÇO DE 2025

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL, CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ALTERA A LEI Nº 3.903, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, AQUICULTURA E PESCA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º A Lei Municipal nº 3.903, de 25 de novembro de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º O Fundo Municipal de Agricultura, Aquicultura e Pesca de Angra dos Reis - FuMAAP será subordinado administrativa e operacionalmente à Secretaria de Agricultura, Aquicultura e Pesca de Angra dos Reis – SAAP.” (NR)

“Art. 3º.....

§ 1º A composição do Conselho Gestor deverá ser paritária, composta por 04 (quatro) representantes do Poder Público Municipal, sendo um o titular da Secretaria de Agricultura, Aquicultura e Pesca e 03 (três) representantes da Sociedade Civil, indicados pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Agrícola, Aquícola e Pesca.

§ 2º A Presidência do Conselho Gestor será exercida pelo ordenador de despesas da Secretaria de Agricultura, Aquicultura e Pesca de Angra dos Reis, que poderá exercer o voto de minerva, no caso de empate.

§ 3º O Conselho Gestor do FuMAAP terá como atribuição:

I - elaborar o Plano Anual de Aplicação do FuMAAP, observando as orientações da Secretaria de Agricultura, Aquicultura e Pesca do Conselho Municipal de Desenvolvimento Agrícola, Aquícola e Pesqueiro;” (NR)

“Art. 5º

IX.....

a)

b) repasse de 100% (cem por cento) da arrecadação decorrente de serviços onerosos prestados pela SAAP;” (NR)

“Art. 6º.....

§ 2º

II - percentual de 80% (oitenta por cento) para projetos da Secretaria de Agricultura, Aquicultura e Pesca.” (NR)

“Art. 9º A contabilidade do Fundo Municipal de Agricultura, Aquicultura e Pesca ficará a cargo da Secretaria de Agricultura, Aquicultura e Pesca de Angra dos Reis, que prestará assessoria e fornecerá as informações necessárias aos órgãos de controle interno e externo, sempre que solicitado, inclusive apresentando os dados necessários à consolidação das informações contábeis, a cargo da Controladoria-Geral do Município.” (NR)

“Art. 13. Compete à Secretaria de Agricultura, Aquicultura e Pesca de Angra dos Reis a prestação de contas das receitas e despesas do Fundo Municipal de Agricultura, Aquicultura e Pesca de Angra dos Reis - FuMAAP, na forma estabelecida pelos órgãos de controle externo.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
27 DE MARÇO DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SIRIO
PREFEITO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ARTIGO 94, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e LASC ENGENHARIA E GEOTECNIA LTDA.

TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO E/OU ACRÉSCIMO Nº 001/2025/SUPJ ao CONTRATO Nº 175/2024

OBJETO: constitui objeto do presente, termo o aditamento de **Supressão e/ou Acréscimo Nº 001/2025**, com **itens suprimidos** no valor de **(A) (-) R\$ 35.061,11 (3,94%)** (trinta e cinco mil, sessenta e um reais e onze centavos), com **itens reduzidos** no valor de **(B) (-) R\$ 745,75 (0,08%)** (setecentos e quarenta e cinco reais e setenta e cinco centavos) com **itens acrescidos** no valor de **(C) R\$ 30.947,87 (7,69%)** (trinta mil, novecentos e quarenta e sete reais e oitenta e sete centavos), com **itens novos** no valor de **(D) R\$ 68.457,93 (15,18%)** (sessenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e noventa e três centavos), ao **contrato nº 175/2024**, referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Construção de Praça e revitalização de quadra poliespor-

tiva no bairro Morro do Moreno, Município de angra dos Reis/Rj.

PRAZO: Com término em **29/05/2025**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: forma do art. **Art.124 ,125 e 126**, da Lei nº **14.133/2021**

AUTORIZAÇÃO: Conforme autorização da Secretária de Urbanização, Parques e Jardins, através Relatório Técnico de no **SEI nº 00256151** do Processo Administrativo nº **2024017005**, datado de **09/05/2024**.

DATA DA ASSINATURA: 24/03/2025

ANGRA DOS REIS, 24 DE MARÇO DE 2025.

ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO SÍRIO
SECRETÁRIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUES E JARDINS

RESOLUÇÃO 002/2025/SMGP.SERH

A SECRETARIA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a necessidade de implementar os requisitos mínimos para iniciar o tratamento de dados relativos ao registro de ponto biométrico do Município de Angra dos Reis;

CONSIDERANDO a regulamentação estabelecida no Decreto nº 12.238, de 26 de agosto de 2021, que estabelece procedimentos relacionados ao registro de ponto,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica definido o período de **02/04/2025 a 14/04/2025**, para que os Secretários, Superintendentes e Chefes Imediatos (definidos pelo Secretário), possam requerer o nível de acesso que definirá as funcionalidades do sistema do Ponto Biométrico, divididos da seguinte forma:

I – Nível de acesso Master – Exclusivo a Secretaria Executiva de Recursos Humanos;

II – Nível de acesso Administrativo – Deverá ser requerido pelas chefias imediatas que administrarão a operação do sistema;

III – Nível de acesso Autorizativo – Exclusivo aos Secretários e Superintendentes que autorizarão as horas extras, entre outras particularidades operacionais;

Art. 2º. Os Secretários, Superintendentes e Chefes imediatos, responsáveis pelos acessos Administrativo e Autorizativo, deverão descrever o relógio ao qual são responsáveis e definir seu acesso conforme o estabelecido no artigo 1º, no link: <https://portaldoservidor.angra.rj.gov.br/ponto-biometrico.asp> no item ponto biométrico.

Art. 3º. As Secretarias que adquirirem o acesso e tenham dúvidas, deverão contatar a Coordenação de controle de frequência da Secretaria Executiva de Recursos Humanos, no telefone 3365-5156, Ramal 5156, a partir do dia **21/04/2025** para agendarem treinamento de utilização do sistema, salvo as unidades da Secretaria de Educação, que deverão se direcionar a sua gestão central.

Art. 4º. As Secretarias deverão realizar o acesso no link: <https://portaldoservidor.angra.rj.gov.br/ponto-biometrico.asp>, no item ponto biométrico, para verificarem os seus relógios cadastrados no sistema, em caso de divergências ou necessidade de solicitação de equipamento, os mesmos deverão ser requeridos pelos chefes imediatos dentro da aba RESPONSABILIDADES DA CHEFIA.

Art. 5º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ANGRA DOS REIS, 27 DE MARÇO DE 2025.

ANDERSON MARINHO DE ALCANTARA
SECRETARIO EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS

ROBERTO PEIXOTO
SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

ERRATA DE EDITAL DE ELIMINAÇÃO

No Edital de Eliminação publicado no **Boletim Oficial 2088, de 14 de março de 2025, pág. 53:**

ONDE SE LÊ:

NÍVEL SUPERIOR		
EDUCAÇÃO HISTÓRIA - CONTINENTE		
CLAS	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
48	950014590	CINTIA ANDRÉIA PIMENTA VIANNA

LEIA- SE :

NÍVEL SUPERIOR		
PSICÓLOGO		
CLAS	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
48	950014590	CINTIA ANDRÉIA PIMENTA VIANNA

ANGRA DOS REIS 27 DE MARÇO DE 2025.

CLAUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO MUNICIPAL

ANDERSON MARINHO DE ALCÂNTARA
SECRETÁRIO EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

ERRATA DO EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PUBLICADO ANTERIORMENTE NA PÁGINA 17 DO B.O. Nº 2070, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

ONDE SE LÊ:

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 07/02/2024

LEIA-SE:

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 07/02/2025

THAÍSA CARNEIRO BEDÊ
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

PORTARIA Nº314/2025/SMGP

O SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL – SMGP, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o Processo nº 2012015097/SEI nº 202401006424, firmado entre o Município de Angra dos Reis, através da **SECRETARIA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL** e a **ESPÓLIO DE MANOEL DE SOUZA LIMA**, com fundamentação no Artigo 67, da Lei nº 8.666/93,

R E S O L V E:

Art. 1.º. Fica designado o servidor **Anderson Marinho de Alcântara**, matrícula 26114, para exercer a gestão do Contrato nº 067/2012, realizado através do Processo nº 2012015097/SEI nº 202401006424, cujo objeto é locação de imóvel destinado ao funcionamento da Superintendência de Gestão de Pessoas (Secretaria Executiva de Recursos Humanos).

Art. 2.º. Fica designado a servidora **Suzana Lyra Soares**, matrícula nº 19878, para exercer a fiscalização do Contrato nº 067/2012, realizado através do Processo nº 2012015097/SEI nº 202401006424.

Art. 3.º. Fica designado o servidor **Carlos Eduardo Borges Campanario**, matrícula nº 18075, para exercer a suplência da fiscalização citada no artigo anterior e a servidora Fabiana Judice de Oliveira, Matrícula 28810, para exercer a suplência da gestão do contrato nº 067/2012.

Art. 4.º. Fica revogada a **Portaria nº043/2018/SAD**, publicada no Boletim Oficial – Edição nº 884, de 10 de abril de 2018.

Art. 5.º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANGRA DOS REIS/RJ, 27 DE MARÇO DE 2025.

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA
SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

P O R T A R I A Nº072/ 2025/ ANGRAPREV

A DIRETORA–PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – ANGRAPREV, no uso da atribuição que lhe confere o Anexo I, Inciso I, Alínea “d”, da Lei 4.037, de 21 de dezembro de 2021, e considerando os despachos exarados nos autos do Processo de Despesa SEI-2025-23000156, tendo como empresa contratada a **ASSOCIAÇÃO DAS ENTIDADES DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAIS E DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AEPREMERJ**,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica designada a servidora **EDENILZE ALVES FERREIRA DIAS - Matrícula nº 12252**, gestora do processo, cujo objeto é o pagamento de inscrições para o Seminário de Investimentos junto à **ASSOCIAÇÃO DAS ENTIDADES DE PREVIDÊN-**

CIA MUNICIPAIS E DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AEPREMERJ.

Art. 2º. Fica designada a servidora **PAULO HENRIQUE DA SILVA BULÉ - Matrícula nº 17345**, como titular, e o servidor **MARIANA LACERDA TEIXEIRA DE SOUZA - Matrícula nº 2500357**, como suplente, para acompanharem e fiscalizarem a execução do referido contrato do artigo anterior.

Art. 3º. Gestor e Fiscal em seus impedimentos legais e eventuais, serão substituídos pelo suplente acima descrito.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 28 de Março de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
28 DE MARÇO DE 2025

LUCIANE PEREIRA RABHA
DIRETORA-PRESIDENTE

P O R T A R I A Nº 793/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Decreto nº 14.039 de 27 de março de 2025,

R E S O L V E:

EXONERAR MARIA VERÔNICA DA SILVA FERREIRA, matrícula 32687, do Cargo em Comissão de Superintendente de Articulação Educacional, Gestão e Governança da Rede, da Secretaria de Educação, Juventude e Inovação, da Símbolo CC-2, com efeitos a contar de 28 de março de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
28 DE MARÇO DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

PAULO FORTUNATO DE ABREU
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO

PORTARIA Nº 794/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Memorando nº 100/2025/SEJIN, da Secretaria de Educação, Juventude e Inovação, datado de 26 de março de 2025,

RESOLVE:

DISPENSAR CAMILA DE LIMA TEIXEIRA MAIA, matrícula 17665, da Função Gratificada de Diretora do Departamento de Gestão Administrativo, da Secretaria Executiva de Gestão Educacional, da Secretaria de Educação, Juventude e Inovação, Símbolo FG-1, com efeitos a contar de 28 de março de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
28 DE MARÇO DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

PAULO FORTUNATO DE ABREU
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO

PORTARIA Nº 795/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 18, da Lei 4.463, de 27 de março de 2025;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 100/2025/SEJIN, da Secretaria de Educação, Juventude e Inovação, datado de 26 de março de 2025,

RESOLVE:

NOMEAR MARIA VERÔNICA DA SILVA FERREIRA, para o Cargo em Comissão de Superintendente de Relações Escolares, Gestão e Governança da Rede, da Secretaria de Educação, Juventude e Inovação, da Símbolo CC-2, com efeitos a contar de 28 de março de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ANGRA DOS REIS, 28 DE MARÇO DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

PAULO FORTUNATO DE ABREU
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO

PORTARIA Nº 796/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto nº 14.039, de 27 de março de 2025;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 100/2025/SEJIN, da Secretaria de Educação, Juventude e Inovação, datado de 26 de março de 2025,

RESOLVE:

NOMEAR CAMILA DE LIMA TEIXEIRA MAIA, matrícula 17665, para o Cargo em Comissão de Superintendente de Infraestrutura, Suprimentos e Operações Escolares, da Secretaria Executiva de Gestão Educacional, da Secretaria de Educação, Juventude e Inovação, Símbolo CC-2, com efeitos a contar de 28 de março de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
28 DE MARÇO DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

PAULO FORTUNATO DE ABREU
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO

PORTARIA Nº 797/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os termos do Memorando nº 100/2025/SEJIN, da Secretaria de Educação, Juventude e Inovação, datado de 26 de março de 2025,

RESOLVE:

DESIGNAR CAMILA DE LIMA TEIXEIRA MAIA, matrícula

17665, para responder, sem remuneração, pelo Departamento de Gestão Administrativo, da Secretaria Executiva de Gestão Educacional, da Secretaria de Educação, Juventude e Inovação, Símbolo FG-1, com efeitos a contar de 28 de março de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
28 DE MARÇO DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

PAULO FORTUNATO DE ABREU
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO

PORTARIA Nº 784/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e com base no que dispõe o art. 30 da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2025002252, de 22 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o servidor **LUAN MELO DOS SANTOS**, Matrícula 4502438, do cargo de Auxiliar de Serviços Administrativos, Referência 105, do Grupo Funcional Administrativo, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 25 de fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
26 DE MARÇO DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA
SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

PORTARIA Nº 785/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e com base no que dispõe o art. 30 da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2024035919, datado de 10 de outubro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora **CINTHYA HELLEN DA SILVA FRANCISCO QUEIROZ**, Matrícula 31112, do cargo de Docente I, Referência 400, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 01 de outubro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
26 DE MARÇO DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA
SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

ERRATA

Na publicação do “ Termo de Apostilamento Nº 001/2025 – alteração da razão social do Contrato nº **013/2025**” feita através do BOLETIM OFICIAL nº 2.093, 21 de março de 2025, páginas 27.

ONDE SE LÊ:

“Apostilamento para Alteração da razão social do contrato nº 031/2023.”

“ FUNDAMENTO: ... realiza-se o presente Apostilamento nº **001/2025/SEJUC**, cujo objetivo é a alteração da razão social da CONTRATADA, referente ao **Contrato nº 031/2023**.”

LEIA-SE:

“Apostilamento para Alteração da razão social do contrato nº 013/2025.”

“ FUNDAMENTO: ... realiza-se o presente Apostilamento nº **001/2025/SEJUV**, cujo objetivo é a alteração da razão social da CONTRATADA, referente ao **Contrato nº 013/2025.**”

WILLIAM GAMA DE SOUZA

SECRETÁRIO-EXECUTIVO DA JUVENTUDE

TERMO DE APOSTILAMENTO

Nº 001/2025/SEJUV

Apostilamento para prorrogação de prazo do Termo de Colaboração nº **001/2024/SEJUV**.

CONTRATANTE: Município de Angra dos Reis, neste ato representado pelo Secretário - Executivo da Juventude, **Sr. WILLIAM GAMA DE SOUZA**, portador da Carteira de Identidade nº 2209894 IFP/RJ e inscrito no CPF sob nº XXX.195.XXX-10.

CONTRATADA: Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE/ RJ inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.661.745/0001-50, neste ato representada por **Sr. PAULO PIMENTA GOMES**, portador da Carteira de Identidade nº 015270135 DETRAN/OIC, inscrito no CPF sob o nº 005.XXX.217-XX.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo SEI-2024-07001801, **TERMO DE COLABORAÇÃO nº 001//2024/SEJUV.**

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a prorrogação de prazo do Termo de Colaboração nº **001/2024/SEJUV**, devidamente autorizado pelo Secretário-Executivo da Juventude.

VIGÊNCIA: A prorrogação do prazo será de 03 (três) meses, tendo início em **08/03/2025** e término em **07/06/2025**.

FUNDAMENTO: Com base no **art. 39, inciso II, Decreto Municipal nº 10.816**, realiza-se o presente Apostilamento nº 001/2025, cujo objetivo é a prorrogação de prazo do Termo de Colaboração nº **001/2024/SEJUV**.

VALOR: O Termo de Colaboração nº 001/2024/SEJUV, terá como valor global de R\$ 89.968,95 (Oitenta e nove mil, novecentos e sessenta e oito reais e noventa e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas referentes ao presente termo correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, correspondente ao exercício vigente:

Ficha nº 20250210

Dotação Orçamentária: 20.2012.11.334.0208.1460.339039, Vínculo: 15000000, Empenho nº 1049, de 07/03/2025, no valor de R\$ 59.979,30(cinquenta e nove mil, novecentos e setenta e nove reais e trinta centavos).

AUTORIZAÇÃO: Conforme solicitado através dos Formulários de Solicitação de Empenho Nº 007/SEJUV/2025 de 07/03/2025, devidamente autorizado pelo Secretário-Executivo da Juventude.

ANGRA DOS REIS, 07 DE MARÇO DE 2025.

WILLIAM GAMA DE SOUZA

SECRETÁRIO-EXECUTIVO DA JUVENTUDE

TERMO DE APOSTILAMENTO

Nº 001/2025/SEJUV.

Apostilamento para prorrogação de prazo do Termo de Colaboração nº **001/2024/SEJUV**.

PROCESSO Nº SEI-2025-07001801 – Torna-se sem efeito o Termo de Apostilamento nº **001/2024/SEJUV**, publicado no Boletim Oficial do Município nº 2.093, 21 de março de 2025, páginas 27.

ANGRA DOS REIS, 24 DE MARÇO DE 2025.

WILLIAM GAMA DE SOUZA

SECRETÁRIO-EXECUTIVO DA JUVENTUDE

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ARTIGO 94 DA LEI Nº 14.133/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e a EMPRESA VALLE SUL CONSTRUTORA E MINERADORA LTDA

CONTRATO Nº 028/2025

OBJETO: O objeto do presente Termo é a Contratação emergencial de **EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA CONSERVAÇÃO DE VIAS PAVI-**

MENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS, COM EXECUÇÃO DE TAPA BURACO, REGULARIZAÇÃO E CONFORMIDADE DE GREIDE DE VIAS RURAIS, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, MAQUINÁRIOS, MÃO DE OBRA E TODOS OS MATERIAIS PECULIARES A CADA TIPO DE SERVIÇO, conforme especificações constantes no Termo de Referência da Dispensa nº 001/2025/SDR.SESEP.

PRAZO: O prazo do presente Contrato é de 6 (seis) meses, cuja eficácia se dará a partir da data de sua assinatura, devendo ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas no prazo de 10 dias.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR: O valor estimado do presente Contrato é de R\$ 13.595.564,57 (Treze milhões, quinhentos e noventa e cinco mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, para o corrente exercício de 2025, assim classificados:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.2024.15.451.0220.1013.339039.17040004

NATUREZA DAS DESPESAS: 339039

FONTE DE RECURSO: Royalties do Petróleo e do Gás Natural

NOTA DE EMPENHO: 1123, de 20/03/2025, no valor total de R\$ 4.531.854,85 (quatro milhões, quinhentos e trinta e um mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos.);

AUTORIZAÇÃO: Autorizada por despacho do Secretário Executivo de Serviços Públicos e, datado de 20/03/2025, de id nº. 00334962 do processo nº **SEI-2025-05000560**, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

DATA DA ASSINATURA: 20/03/2025

ANGRA DOS REIS, 28 DE MARÇO DE 2025

TIAGO MURILO SCATULINO DE SOUZA
SECRETÁRIO DE OBRAS E HABITAÇÃO

PORTARIA Nº 798/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os termos da CI SSA/DAREF nº 13, da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 18 de março de 2025,

R E S O L V E:

DISPENSAR ANTÔNIO HENRIQUE BESSA CONCEIÇÃO DE SOUZA CHAVES, matrícula 10391, da Função Gratificada de Assistente do SPA Centro, do Departamento de Atenção Referenciada, da Superintendência de Atenção à Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo FG-3, com efeitos a contar de 01 de abril de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
28 DE MARÇO DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

RODRIGO CARDOSO RAMOS
SECRETÁRIO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 799/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os termos da CI SSA/DAREF nº 13, da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 18 de março de 2025,

R E S O L V E:

DESIGNAR ROSEMAR DA COSTA ARAUJO, matrícula 4501599, para a Função Gratificada de Assistente do SPA Centro, do Departamento de Atenção Referenciada, da Superintendência de Atenção à Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo FG-3, com efeitos a contar de 01 de abril de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
28 DE MARÇO DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

RODRIGO CARDOSO RAMOS
SECRETÁRIO DE SAÚDE

ERRATA

Na publicação da Portaria nº 1215/2024, datada de 04 de julho de 2024, efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 1918, de 05 de julho de 2025, página 60,

ONDE SE LÊ:

“Portaria nº 1215/2023”

LEIA-SE:

“Portaria nº 1215/2024”

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
28 DE MARÇO DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

ERRATA

Na publicação da Portaria nº 1216/2024, datada de 04 de julho de 2024, efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 1918, de 05 de julho de 2025, página 61,

ONDE SE LÊ:

“Portaria nº 1216/2023”

LEIA-SE:

“Portaria nº 1216/2024”

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
28 DE MARÇO DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025/SCP

RELAÇÃO DOS HABILITADOS E INABILITADOS

A Comissão de Seleção, instituída pela Portaria nº 008/2025, após análise das propostas inscritas na referida Chamada Pública, torna público o resultado o resultado preliminar da fase de habilitação, conforme item 5.3 do edital.

O prazo para apresentação de recursos contra a decisão da Comissão é até 18hs do dia 04/03/2025, exclusivamente através do e-mail pnab.angra@angra.rj.gov.br

HABILITADOS

Karine Janaina Santos Costa
Sandro Juliati
Raphael Pereira Moreira
Raquel Tamaio de Souza
Anna Carolina Faria Lirio
Rodrigo Lourenço Kaminski
Julia Campos
Thaís Leifundes Rocha
Kim de Assis

INABILITADOS

Carla Fernanda Lobianco da Silva Calasans - Ausência Atestado de Capacidade Técnica e CND municipal.
Ana Cristina Dutra Xavier – Ausência CND Tributos federais
Rômulo Morgado – Ausência Certidão PGE
Sônia Melo Souza – Ausência de Atestado Técnico e Certidão PGE.
Silmaria Oliveira Bernardo – Ausência de Atestado de Capacidade Técnica, CND fazenda estadual e PGE
Mercado Consultoria – Ausência de Certidão da PGE
Ellen Regina da Costa Serra – Não cumpriu exigências
Thiago Martins Sales – Ausência de CND estadual

Jefferson Affonso Soares
Luiz Alberto da Fonseca
Roberta Nakamashi
Izabelle Regina dos Santos de Souza Leite

ANDREI LARA
SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

PORTARIA N° 010/2025/IMAAR

Estabelece o Regimento Interno da 7ª Conferência Municipal da Cidade de Angra dos Reis-RJ.

A **Prefeitura Municipal de Angra dos Reis**, através do **Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis (IMAAR)** no uso das atribuições legais, e em caráter excepcional e no interesse da administração municipal estabelece:

Art. 1º. Fica aprovado o Regimento Interno da 7ª Conferência Municipal das Cidades - Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

REGIMENTO INTERNO DA 7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE ANGRA DOS REIS-RJ

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

SEÇÃO I

DOS OBJETIVOS

REGIMENTO DA 7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE ANGRA DOS REIS

Art. 3º. São objetivos da 7ª Conferência Municipal da Cidade de Angra dos Reis:

I - propor a interlocução entre autoridades e gestores públicos dos três entes federados com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados à Política Municipal, Estadual e Nacional de Desenvolvimento Urbano;

II - sensibilizar e mobilizar a sociedade angrense para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes na cidade de Angra dos Reis;

III - propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade, raça, etnia e pessoa com deficiência, para a formulação de proposições, realização de avaliações sobre a função social da cidade e da propriedade;

IV - promover a interlocução entre autoridades e gestores públicos com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados às políticas locais de desenvolvimento urbano; e

V - escolher as delegadas e os delegados para a 6ª Conferência Estadual das Cidades.

Art. 4º São finalidades da Conferência Municipal:

I - avançar na construção da Política e do Sistema Nacional de Desenvolvimento Urbano;

II – indicar ao Ministério das Cidades as prioridades de atuação;

III – eleger as entidades nacionais membros do Conselho das Cidades, para o triênio 2025-2027, conforme Resolução Normativa do Conselho das Cidades;

IV – Participação e controle social no Sistema Nacional de Desenvolvimento Urbano;

V – Fundo Nacional de Desenvolvimento Urbano - FNDU;

VI – Instrumento e políticas de integração intersetorial e territorial;

VII – Políticas de incentivo à implantação de instrumentos de promoção da função social da propriedade;

VIII – Políticas de mitigação de riscos ambientais

SEÇÃO II

DO TEMÁRIO

Art. 5º. A 7ª Conferência Municipal da Cidade de Angra dos Reis terá como tema “**Construindo a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social**”.

§ 1º Os debates, proposições e os documentos de todas as etapas da Conferência Municipal da Cidade devem se relacionar diretamente com o temário, objetivos e lema definidos no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

§ 2º A Conferência Municipal deverá debater o temário da 6ª Conferência Nacional das Cidades, expresso em seu Texto-Base, adequando a sua realidade e cultura local.

Art. 6º. A Comissão Preparatória promoverá a elaboração de textos sobre o temário central e os eixos temáticos que subsidiarão a discussão na 7ª Conferência Municipal da Cidade.

Art. 7º. A 7ª Conferência Municipal da Cidade será composta de mesas de debates, painéis, grupos temáticos e plenária.

§ 1º - Nas mesas de debates será garantida a participação dos segmentos que compõem a 7ª Conferência Municipal da Cidade de Angra dos Reis.

§ 2º - Os grupos de trabalho contarão com um facilitador(a) e um relator(a), indicados pela Comissão Preparatória.

§ 3º - Nos trabalhos dos grupos serão tratados temas que forem julgados necessários para enriquecer o debate, além daqueles definidos a partir do temário central.

Art. 8º. A 7ª Conferência Municipal da Cidade de Angra dos Reis produzirá um relatório final, a ser encaminhado às Comissões Preparatórias Estadual e Federal.

CAPÍTULO II

DA ETAPA MUNICIPAL

SEÇÃO I

DA REALIZAÇÃO

Art.9º. A 7ª Conferência Municipal da Cidade de Angra dos Reis, será realizada no dia 14 de abril de 2025, das 8:00 às 18:00 horas, no Centro de Estudos Ambientais (CEA), sito à Avenida Jair Toscano de Brito, s/nº, Praia da Chácara – Angra dos Reis-RJ.

Parágrafo único. A Conferência Municipal da Cidade terá tempo necessário para debater o temário com carga horária mínima de duração mínima de 8h, excluindo o tempo da cerimônia de abertura, para não haver prejuízo no conteúdo dos debates.

SEÇÃO II

DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL

Art. 10º. A 7ª Conferência Municipal da Cidade de Angra dos Reis será presidida pelo Diretor-Presidente do Instituto Municipal do

Ambiente de Angra dos Reis-IMAAR e na sua ausência ou impedimentos eventuais, pelo Subsecretário de Desenvolvimento Urbano.

Art. 11º. A organização e realização da 7ª Conferência Municipal da Cidade de Angra dos Reis contará com uma Comissão Organizadora prevista na Portaria nº 009/2025/IMAAR.

Art. 12º. A Comissão Organizadora será composta pelos representantes dos segmentos sociais distribuídos conforme previsto na Portaria nº 009/2025/IMAAR.

Art. 13º. Compete à Comissão Organizadora da 7ª Conferência Municipal da Cidade de Angra dos Reis:

I – organizar, mobilizar e subsidiar a execução da Conferência Municipal;

II – fazer cumprir as regras previstas no Regimento da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

III – atender ao disposto na Portaria Nº 009/2025/IMAAR;

Art. 14º. Compete à Comissão Organizadora Municipal da 7ª Conferência Municipal da Cidade de Angra dos Reis-RJ

I - coordenar, supervisionar e promover a realização da Conferência, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos, respeitadas as diretrizes e as definições do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, garantindo:

a) a participação de representantes dos diversos segmentos listados no Art. 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

b) a eleição das delegadas e dos delegados estaduais, em aderência ao Regimento Interno da Etapa Estadual;

II - elaborar documentos e textos de apoio que subsidiarão as discussões;

III - planejar a infraestrutura para a realização da etapa municipal, indicando a pauta e programação;

IV - mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão à 6ª Conferência Nacional das Cidades;

V – aplicar a metodologia de sistematização para as propostas a

serem apresentadas na Conferência Municipal, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades, em especial com relação aos eixos e grupos temáticos e a quantidade de propostas;

VI - elaborar o relatório final da Conferência Municipal, na forma do art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

VII - preencher o formulário da Conferência Municipal, conforme art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

VIII - efetivar o cumprimento das decisões da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação; e

IX - dar publicidade e divulgar seus trabalhos e decisões, bem como das decisões da Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades e, em especial, da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação, que tenham por objeto tema afeto à etapa municipal.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora Municipal poderá constituir as Comissões de Infraestrutura e Logística, Mobilização e Articulação, Sistematização e Metodologia, que serão responsáveis por toda a organização e realização da Etapa Municipal.

SEÇÃO III

DA CONVOCATÓRIA DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL

Art. 15º. A convocação foi feita conforme EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2025, publicado no BO n° 2088 de 14 de março de 2025, para participação na 7ª Conferência Municipal da Cidade de Angra dos Reis-RJ em 14 de abril de 2025 no Centro de Estudos Ambientais – CEA, sito a Avenida Jair Toscano de Brito, s/nº, Praia da Chácara – Angra dos Reis-RJ.

SEÇÃO IV

DOS PARTICIPANTES DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL

Art. 16º. A Conferência Municipal será pública e acessível a todos os cidadãos, que serão admitidos mediante credenciamento.

§ 1º Cada participante da conferência municipal deverá ser identificado como pertencente a um segmento ou entidade.

§ 2º Para que seja credenciada como pessoa delegada, no ato do credenciamento, a pessoa participante deverá apresentar comprovante de associação, filiação ou outro tipo de vínculo à entidade ou ao segmento que se propõe representar, por meio de documentos exemplificados a seguir, mas não restritos a:

I – ficha de cadastro, filiação ou associação devidamente preenchida e assinada;

II – carteira, crachá de identificação ou outro documento similar;

III – declaração, de lavra da entidade, atestando que a pessoa participante é associada, filiada ou vinculada à entidade, conforme modelo constante do Anexo III deste Regimento Interno; ou

IV – ata de eleição e/ou de posse de dirigente, liderança ou membro de instância decisória, ou meio de prova assemelhado.

§ 3º A Comissão Organizadora Municipal terá como parâmetro o conhecimento da realidade local, de forma a evitar o cerceamento da participação popular, sempre que houver ambiguidade ou dificuldade, por parte do cidadão, de seu enquadramento em uma entidade ou segmento.

§ 4º O participante que não puder ser identificado como pertencente a um segmento ou entidade será credenciado como observador.

Art. 17º. As pessoas participantes da Conferência Estadual se distribuirão em três categorias:

I - delegadas e delegados;

II - observadoras e observadores;

III - convidadas e convidados.

§ 1º As delegadas e delegados terão direito a voz e voto na análise e votação das propostas e estarão habilitadas a votar e serem votadas como delegadas e delegados para a Conferência Estadual;

§ 2º As observadoras e observadores terão direito a voz e voto apenas nas etapas de análise e votação das propostas, não tendo direito a voz e voto na etapa de eleição das delegadas e delegados para a Conferência Estadual.

§ 3º Os critérios para escolha das convidadas e convidados, que terão direito apenas a voz, serão definidos pela Comissão Organizadora Municipal.

Art. 18º. A 7ª Conferência Municipal da Cidade de Angra dos

Reis, que será integrada por representantes indicados e eleitos na forma prevista neste Regimento, tem abrangência municipal e, conseqüentemente, suas análises, formulações e proposições devem ter essa dimensão.

§ 1º - Todos os delegados com direito a voz e voto, presentes à 7ª Conferência Municipal da Cidade de Angra dos Reis, debaterão os temas previamente definidos no Regimento da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

§ 2º - Os delegados eleitos para a etapa estadual também serão convocados à Conferência Regional, caso esta seja realizada.

SEÇÃO V

DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS MUNICIPAIS PARA A ETAPA ESTADUAL

Art. 19º. O quantitativo de delegados municipais a serem eleitos na Conferência Municipal e que participarão da Etapa Estadual será conforme Regimento Interno da Conferência Estadual das Cidades, conforme Regulamento da 7ª Conferência Municipal.

I- Lista de quantitativo dos delegados:

MUNICÍPIO	REGIÃO	VAGAS PARA A ESTADUAL						
		ONG	ENT. PROF/INST DE PESQ	EMPRESAS	TRAB	MOV POP	GOV MUN	TOTAL
		4,20%	7,00%	9,90%	9,90%	26,70%	42,30%	100,00%
QUANTITATIVO		1	1	1	1	5	8	17

Parágrafo único. As delegadas e os delegados a serem eleitos na Etapa Municipal para a Etapa Estadual deverão necessariamente estar presentes na Conferência Municipal.

Art. 20º. A escolha dos(as) delegados(as) representantes de cada segmento para a Conferência Estadual das Cidades será efetuada pelos participantes da Conferência Municipal, em eleições feitas pelos respectivos participantes de cada segmento, reunidos em local definido pela Comissão Organizadora.

§ 1º O(a) interessado em pleitear vaga como delegado(a) deverá, no ato da eleição, apresentar-se ao respectivo segmento com a indicação de delegado suplente, que o substituirá em eventual necessidade, devendo o suplente pertencer ao mesmo segmento do titular.

§ 2º O segmento deverá encaminhar, até o final da Conferência Municipal, relação contendo as informações de identificação de cada delegado(a) e respectivo(a) suplente, para que conste do Relatório Final da Conferência Municipal.

§ 3º Cada reunião para a eleição de delegado(a) deverá ser presidida por um membro da Comissão Organizadora.

SEÇÃO VI

DO RELATÓRIO FINAL DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL

Art. 21º. O relatório final da Conferência Municipal deverá ser elaborado e publicado conforme modelo definido pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

§ 1º O envio de relatório final da Conferência Municipal da Cidade em desacordo com o modelo definido implicará na não incorporação das propostas municipais no Caderno de Propostas da Etapa Estadual.

§ 2º O relatório final deverá ser encaminhado à Comissão Organizadora da Conferência Estadual das Cidades de seu estado nos termos definidos em resolução do Conselho das Cidades.

§ 3º A Comissão Organizadora Municipal deverá preencher formulário eletrônico disponibilizado na forma definida em Resolução do Conselho das Cidades.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22º. Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pelas Comissões Preparatórias Municipais, cabendo recurso à Comissão Organizadora Estadual e, em última instância, à Comissão Nacional Recursal e de Validação.

Art. 23º. Esta Portaria entra em vigor a contar de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ANGRA DOS REIS, 26 DE MARÇO DE 2025.

MAURÍCIO LAMEGO PINHO

DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DO
AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS

ANEXO I

Distribuição dos delegados a serem eleitos na Conferência Municipal para a Etapa Estadual

PP Municipal	Movimentos Populares	Trabalhadores	Empresários	Academia	ONGs	Total

Fonte: Regimento Interno da Conferência Estadual das Cidades

ANEXO II

Composição da Comissão Organizadora da Conferência Municipal da Cidade

Entidade	Segmento

ANEXO III

Modelo de Declaração de Filiação, Associação ou Vinculação a Entidade

Eu, _____, CPF _____, dirigente/responsável/servidor da entidade _____, pertencente ao segmento _____ da 6ª Conferência Nacional das Cidades, declaro, para fins de credenciamento na Conferência Municipal da Cidade de Angra dos Reis-RJ, que o(a) sr(a). _____, CPF _____, é filiado/associado/vinculado a esta entidade, podendo ser habilitado à condição de pessoa delegada.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração

[nome do município], _____ de _____ de 2025

[nome do dirigente]

[cargo do dirigente]

PROGRAMAÇÃO - 14 DE ABRIL DE 2025

08h00 – Inscrição e coffee break

08h00 – Mesa de abertura - A função social da cidade e propriedade: Cidades inclusivas, participativas e socialmente justas – Prefeito, Vice-Prefeito, Secretário de Governo, IMAAR, Turisangra, Secretaria de Pesca, SAAE e Trânsito.

09h00 – Apresentação da Comissão Organizadora, leitura e aprovação do regulamento da 7ª Conferência.

09h15 – Mesa Temática – Sistema de Acompanhamento da Gestão Democrática no Município de Angra dos Reis. - **André Luis Gomes Amazonas Pimenta (Secretário de Planejamento e Gestão)**

09h45 – Mesa Temática – Saneamento Ambiental – Planos e Perspectivas: **Alan Bernardo Coelho de Souza (Secretário Extraordinário de Infraestrutura)**

10h15 – Mesa Temática – Trânsito, Transporte e Mobilidade – Carla Matos (Mobilidade Urbana)

10h45 – Mesa Temática – Planejamento e Gestão do Solo Urbano, Rural e Ambiental – Planos e Perspectivas – Eric Souza Santiago - (Superintendente de Urbanismo - IMAAR)

11h15 – Mesa Temática – Regularização Fundiária – Planos e Perspectivas – Sérgio Henrique (Secretaria Executiva de Habitação)

12h00 – Pausa para almoço e articulação política das setoriais

13h30 – Mesa Temática – Habitação de Interesse Social – Planos e Perspectivas: Sérgio Henrique (Secretaria Executiva de Habitação)

14h00 – Mesa Temática – Areas de risco – Pedro França (Defesa Civil)

14h30 – Mesa Temática – O Desafio do Ordenamento e Urbanização – **Elizabeth Magalhães de Brito – Secretaria de Urbanização e Parques e Jardins**

15h00 – Eleição de delegados e delegadas para a Conferência Estadual

15h30 – Mesa setorial do CMUMA – Apresentação Plano Diretor – Eric Souza Santiago e Eduardo Brasileiro

16h00 –

17h30 – Plenária Final

18h00 – Encerramento

Para mais informações:

Email: imaar.dfmma@angra.rj.gov.br

CONVITE

Estamos Organizando a 7ª Conferência Municipal da Cidade de Angra dos Reis (Construindo a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social) que acontecerá dia 14 de abril de 2025, o dia inteiro no CEA – Centro de Estudos Ambientais. Para tanto gostaríamos de convidá-lo para ministrar palestra conforme abaixo:

09h15 – Mesa Temática – Sistema de Acompanhamento da Gestão Democrática no Município de Angra dos Reis. - **André Luis Gomes Amazonas Pimenta (Secretário de Planejamento e Gestão)**

09h45 – Mesa Temática – Saneamento Ambiental – Planos e Perspectivas: **Alan Bernardo Coelho de Souza (Secretário Extraordinário de Infraestrutura)**

10h15 – Mesa Temática – Trânsito, Transporte e Mobilidade – Carla Matos (Segurança Pública)

10h45 – Mesa Temática – Planejamento e Gestão do Solo Urbano, Rural e Ambiental – Planos e Perspectivas – Eric Souza Santiago - (Superintendente de Urbanismo - IMAAR)

11h15 – Mesa Temática – Regularização Fundiária – Planos e Perspectivas – Sérgio Henrique (Secretaria Executiva de Habitação)

13h30 – Mesa Temática – Habitação de Interesse Social – Planos e Perspectivas: Sérgio Henrique (Secretaria Executiva de Habitação)

14h00 – Mesa Temática – Áreas de risco – Pedro França (Defesa Civil)

14h30 – Mesa Temática – O Desafio do Ordenamento e Urbanização – **Elizabeth Magalhães de Brito – Secretaria de Urbanização e Parques e Jardins**

15h00 – Eleição de delegados e delegadas para a Conferência Estadual

15h30 – Mesa setorial do CMUMA – Apresentação Plano Diretor – Eric Souza Santiago e Eduardo Brasileiro

REGULAMENTO DA 7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE ANGRA DOS REIS

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE

Art. 1º. Este REGULAMENTO tem por finalidade a definição de regras de funcionamento para a 7ª Conferência Municipal da Cidade de Angra dos Reis-RJ convocada pelo Edital de Convocação nº 001/2025 de 14 de março de 2025.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 2º. A organização da 7ª Conferência Municipal da Cidade de Angra dos Reis terá a seguinte metodologia:

- a. Credenciamento
- b. Abertura Oficial
- c. Palestras Iniciais sobre a temática
- d. Aprovação do Regulamento
- e. Apresentação dos Temas em ambientes distintos para os Grupos de Discussão (Plenárias Temáticas)
- f. Plenária Final
- g. Eleição dos Delegados para a 6ª Conferência Estadual das Cidades

CAPÍTULO III

DA PROGRAMAÇÃO

Art. 3º. A Programação da 7ª Conferência Municipal da Cidade de Angra dos Reis-RJ seguirá o estabelecido no Anexo I, deste Regulamento.

CAPÍTULO IV

DO CREDENCIAMENTO

Art. 4º. O credenciamento será feito no próprio local da Conferência, no dia 14 de Abril de 2025, das 8:00 às 8:30 horas.

§ 1º. O credenciamento será feito por segmento social, mediante identificação do participante, podendo ser admitidos convidados e observadores representantes de entidades não representadas no município ou instituições governamentais de outros municípios e dos governos estadual e federal.

§ 2º. Cada participante só poderá se credenciar para um úni-

co segmento.

§ 3º. A credencial será feita por meio de crachá de caráter pessoal e intransferível.

CAPÍTULO V

DOS GRUPOS TEMÁTICOS

Art. 5º. Poderão participar dos Grupos Temáticos, com direito a voz e voto, os representantes credenciados dos segmentos sociais que compõem a 7ª Conferência Municipal da Cidade de Angra dos Reis-RJ.

§ 1º Participarão somente com direito a voz, aqueles credenciados na condição de convidados ou observadores.

§ 2º Cada participante poderá integrar os debates somente em um grupo.

Art. 6º. A abordagem dos eixos temáticos que compõem o temário da 7ª Conferência Municipal da Cidade de Angra dos Reis-RJ será feita mediante apresentação de 02 (dois) facilitadores sugeridos pela Comissão Organizadora.

§ 1º Cada Grupo Temático contará com um Coordenador e um Relator, escolhidos pelos segmentos ali representados.

§ 2º Os relatores deverão elaborar Relatório-Síntese sobre as deliberações do Grupo Temático, repassando-o, em seguida, para a Comissão Organizadora.

§ 3º Os facilitadores deverão seguir as recomendações estabelecidas pela Comissão Organizadora.

CAPÍTULO VI

DA PLENÁRIA

Art. 7º. A Plenária terá como função apreciar as propostas dos Grupos Temáticos, eleger os delegados para a 6ª Conferência Estadual e validar o Relatório Final e as moções apresentadas.

Art. 8. Participarão da Plenária todos os credenciados na 7ª Conferência Municipal da Cidade de Angra dos Reis-RJ.

Art. 9. A sessão da Plenária da 7ª Conferência Municipal da Cidade de Angra dos Reis-RJ será Coordenada por uma mesa constitu-

ída de um membro da Comissão Organizadora e pelos Coordenadores dos Grupos de Discussão

Parágrafo Único A sessão será secretariada por um dos relatores escolhido dentre os relatores dos Grupos Temáticos

Art. 10º. A validação do Relatório Final da 7ª Conferência Municipal da Cidade de Angra dos Reis-RJ será encaminhada na forma que se segue:

I Para dar conhecimento aos participantes da conferência, as propostas aprovadas nos Grupos Temáticos, aquelas que obtiveram a maior votação, serão identificadas no Relatório-Síntese e lidas na Plenária, em número máximo de duas por eixo de debate;

II Poderão ser colocadas em votação na plenária final a(s) demais proposta(s) apresentada(s) nos Grupos Temáticos, em número não superior a 04 (quatro) propostas por eixos de debates e, dentre estas, poderão ser votadas e indicadas mais 02 (duas) propostas para serem encaminhadas à Conferência Estadual por eixo de debates.

III Não serão aceitas propostas que não sejam oriundas dos Grupos Temáticos.

Art. 11º. A Mesa Diretora da Plenária assegurará o direito à manifestação aos “Representantes” e Convidados, pela ordem, sempre que qualquer um dos dispositivos deste Regulamento não estiver sendo observado.

Parágrafo único As questões de ordem não serão permitidas durante o regime de votação.

Art. 12º. As questões de encaminhamento somente serão acatadas quando o processo de votação, feito pelo Coordenador da Mesa, estiver contrariando o previsto neste Regulamento.

Art. 13º. As moções encaminhadas, por “Representantes” e Convidados, deverão ser, necessariamente, de âmbito ou repercussão municipal e devem ser apresentadas à Comissão Executiva da 7ª Conferência Municipal da Cidade de Angra dos Reis-RJ até às 17:00 hs. do dia 14/04/2025.

§ 1º Cada Moção deverá ser assinada por, pelo menos, 10% (dez por cento) dos “Representantes” e Convidados da Conferência.

§ 2º O Relator da Plenária organizará as Moções recebidas, classificando-as e agrupando-as por tema, dando ciência aos propositores para que organizem a apresentação na Plenária, facilitando o anda-

mento dos trabalhos.

§ 3º Encerrada a fase de apreciação do Relatório Final da Conferência, o Coordenador convocará os propositores das moções, por tema, para procederem à leitura do texto, garantindo-se a cada um o tempo de 02 (dois) minutos, no máximo, para a defesa da moção.

§ 4º Será concedido o mesmo tempo para a defesa de ponto de vista contrário ao do expositor da moção.

§ 5º A aprovação das moções será por maioria simples dos Representantes dos segmentos presentes.

Art. 14º. Concluídas as apreciações das Moções, passar-se-á a eleição dos delegados que participarão da 6ª Conferência Estadual das Cidades.

CAPÍTULO VII

DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS MUNICIPAIS

Art. 15º. Poderão ser candidatos a delegado todos os “Representantes” presentes credenciados, cuja presença no evento esteja registrada nas listas de presença que serão distribuídas no início dos turnos da manhã e da tarde e que tiverem participado do processo de discussão (Grupos de Temáticos) e da Plenária, com exceção dos convidados e observadores.

Art. 16º. A votação será nominal, e serão considerados eleitos os mais votados ou votação por consenso, onde a votação se dará por aclamação;

§ 1º. Os delegados de cada segmento serão eleitos pelos representantes do seu respectivo segmento.

§ 2º Cada delegado eleito, terá o seu Suplente, para substituição daquele, quando da sua impossibilidade de participação na 6ª Conferência Estadual das Cidades.

§ 3º A Mesa Diretora apresentará lista com os nomes dos representantes inscritos e seus respectivos segmentos.

Art. 17º. Os candidatos a delegado terão 01 (um) minuto, prorrogável, para a defesa do seu ponto de vista entre os representantes de seu segmento.

Art. 18º. Em caso do não preenchimento do número de delegados previstos no Regimento da 6ª Conferência Estadual das Cidades,

os segmentos não poderão transferir suas vagas para outros.

Art. 19º. Após a votação a Mesa da Plenária fará a leitura dos delegados escolhidos para a 6ª Conferência Estadual das Cidades, encerrando a sessão da Plenária da 7ª Conferência Municipal da Cidade de Angra dos Reis-RJ.

Art. 20º. A Comissão Organizadora Municipal deverá providenciar a documentação que constará da ata de votação dos delegados titulares e suplentes com os dados individuais dos mesmos e das deliberações aprovadas na Plenária e enviá-la à Comissão Preparatória Estadual até a data de 30 de Abril de 2025.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES GERAIS E COMUNS

Art. 21º. Serão conferidos certificados de participação na 7ª Conferência Municipal da Cidade de Angra dos Reis-RJ aos membros da Comissão Organizadora, “Representantes”, Convidados, facilitadores, Coordenadores e Relatores, especificando a condição da participação na 6ª Conferência das Cidades.

Art. 22º. Os casos omissos serão resolvidos pelas Comissões Preparatória e Executiva Municipal.

INSTITUTO MUNICIPAL DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS

ANEXO I

DA PROGRAMAÇÃO DA 7ª CONFERÊNCIA DA CIDADE DE ANGRA DOS REIS

Data: 14 de Abril de 2025

Local: Centro de Estudos Ambientais (CEA)

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ARTIGO 94, LEI FEDERAL Nº 14.133/21

PARTES: SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE E A ECO SYSTEM – PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE LTDA.

CONTRATO Nº 004/2025

DO OBJETO: O objeto do presente Contrato é a **contratação de empresa para a prestação de serviço especializado de coleta e análise laboratorial de efluente (Bruto e Tratado) das Estações de Tratamento de Esgoto (ETEs), por empresa especializada e credenciada no Inmetro, em atendimento à Resolução CONAMA nº 430/2011, Dz 215 R-4, NT 202 R-10 e NOP-INEA-45, conforme especificações constantes na Ata de Registro de Preços nº 014/2024 (ID Nº 00202419).**

ITEM (SEQ.)	ITEM (ATA)	QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	120	SERV.	COLETA E ANALISE DE AMOSTRA DE ESGOTO / PARÂMETROS: <ul style="list-style-type: none">• Cloro;• Coliformes Fecais;• DBO;• DQO;• Fósforo Total;• Materiais flutuantes;• Nitrogênio Amoniacal Total;• Óleos e Graxas;• Oxigênio Dissolvido;• pH;• Sólidos Sedimentáveis;• Sólidos Suspensos Totais;• Substâncias Tensoativas que reagem com azul de metileno;• Temperatura.	R\$ 600,00	R\$ 72.000,00
02	03	72	SERV.	COLETA E ANALISE DE AMOSTRA DE ESGOTO / PARÂMETROS: <ul style="list-style-type: none">• Cloro;• Cloroaminas;• Coliformes Fecais;• Coliformes Termotolerantes;• DBO;• DQO;• Fósforo Total;• Materiais flutuantes;• Micro-organismos Patogênicos (Helmintos e Protozoários);• Nitrogênio Amoniacal Total;• Óleos e Graxas;• Organoclorados;• Oxigênio Dissolvido;• pH;• Sólidos Sedimentáveis• Sólidos Suspensos Totais;• Substâncias Tensoativas que reagem com azul de metileno;• Temperatura.	R\$ 1.750,00	R\$ 126.000,00
VALOR TOTAL:						R\$ 198.000,00

Parágrafo Único – O objeto do Contrato será executado com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no processo administrativo eletrônico **SEI-2024-20000392**, no Termo de Referência, em detalhes e informações fornecidas pelo **CONTRATANTE**, bem como nas normas técnicas para a execução dos serviços.

DO PRAZO: A contratação vigorará a **partir da assinatura deste instrumento contratual**, e terá o prazo de **12 (doze) meses**, conforme especificado no processo administrativo eletrônico **SEI-2024-20000392**, ID nº **00147653**, **folha nº 122**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários à execução dos serviços ora contratados correrão à conta do Programa de Trabalho **20250754**, Código de **Despesa 25.2501.17.512.0210.2204.339039.15010010**, tendo sido empenhada a importância de **R\$ 198.000,00 (CENTO E NOVENTA E OITO MIL REAIS)**, por meio da Nota de **Empenho nº 216**, cuja a data da nota é **17/03/2025** ficando o restante a ser empenhado à conta do orçamento do próximo exercício.

DO VALOR: O valor total do presente Contrato é de **R\$ 198.000,00 (CENTO E NOVENTA E OITO MIL REAIS)**.

DATA DA ASSINATURA: Angra dos Reis, **27 de março de 2025**.

MARC HELDER ANTOINE DE TOUCHET OLICHON
PRESIDENTE DO SAAE-AR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Sr. Presidente do SAAE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no art. 4º, Inciso XXII, da Lei nº 10.520/02 e posteriores alterações, e conforme o que consta do processo nº **SEI-2024-20000535, HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico Nº **90002/2025**, tipo menor preço por item, cujo objeto é **aquisição de Hipoclorito de Cálcio em tabletes (Ca (OCl)²), com diâmetro de 60mm e altura de 40mm (+ - 2%), pesando em média 0,2 Kg (+ - 2%) Cloro Ativo (% em massa): Teor mínimo de 65% Resíduo Insolúvel e água: Teor máximo de 5,0% Classificação ONU Nº 1748, Classe 5.1 e CAS:7778-54-3 Tabletes de coloração branca e circular. Embalagem plástica máximo 45Kg, sendo mínimo de 14Kg. Com equipamentos em comodato**, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste Edital, para atender à necessidade da manutenção das redes de abastecimento de água e esgotamento sanitário e obras desta Autarquia, em favor da empresa abaixo:

INNOVATIVE WATER CARE IND E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ: 43.677.178/0001-84, Vencedora do item 01, perfazendo o valor total de R\$ 3.408.000,00 (Três milhões, quatrocentos e oito mil reais).

O Valor Total do **Pregão Eletrônico 90002/2025** perfaz **R\$ 3.408.000,00 (Três milhões, quatrocentos e oito mil reais).**

ANGRA DOS REIS, 27 DE MARÇO DE 2025.

MARC HELDER ANTOINE DE TOUCHET OLIHON

PRESIDENTE - SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE
ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO

TERMO ADJUDICATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2025

PROCESSO nº **2024-20000535**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.2501.17.512.0210.2204.3
3903011.15010010

Nº DA FICHA: 20241483

A EQUIPE DE PREGÃO nomeada pelo Ilmo. Sr. Presidente do Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto – SAAE, composta por **FÁBIO SACRAMENTO DE OLIVEIRA** – Agente de Contratação/Pregoeiro, **MARCELO PEDRO FERREIRA REIS** e **ANDERSON LOPES BENEVENUTO**, comissão/equipe de apoio, nomeados conforme Portaria 172/2024, para realizar os procedimentos pertinentes ao Pregão supracitado, referente à **aquisição de Hipoclorito de Cálcio em tabletes (Ca (OCl)²), com diâmetro de 60mm e altura de 40mm (+ - 2%), pesando em média 0,2 Kg (+ - 2%)**

Cloro Ativo (% em massa): Teor mínimo de 65%

Resíduo Insolúvel e água: Teor máximo de 5,0%

Classificação ONU Nº 1748, Classe 5.1 e CAS:7778-54-3

Tabletes de coloração branca e circular.

Embalagem plástica máximo 45Kg, sendo mínimo de 14Kg.

Com equipamentos em comodato, conforme Edital.

Vem informar que após análise da proposta de preço apresentada, rodada de lances, e habilitação, declara vencedora a empresa **INNOVATIVE WATER CARE IND E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS BRASIL LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **43.677.178/0001-84**, perfazendo o valor total de **R\$ 3.408.000,00 (Três milhões, quatrocentos e oito mil reais).**

Assim sendo, o Pregoeiro abaixo assinado, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, encaminha o presente Termo ao Ilmo. Sr. Presidente, para homologação da licitação.

FÁBIO SACRAMENTO DE OLIVEIRA

PREGOEIRO

TERMO DE DISPENSA Nº 007/2025/SSA

Processo nº SEI-2025-15000500, o Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições, resolve contratar por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, Inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

1º – OBJETO: Fornecimento e confecção de etiquetas personalizadas para os setores de coleta, processamento e liberação de sangue de doadores no Hemonúcleo Costa Verde – Unidade Transfusional, além do fornecimento de ribbons para impressoras térmicas.

2º – FAVORECIDO: RÓTULO COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS PARA EMBALAGENS LTDA, CNPJ: 28.652.912/0001-67.

3º – VALOR TOTAL: R\$ 6.088,60 (seis mil, oitenta e oito reais e

sessenta centavos).

4º – FORMA DE PAGAMENTO: O Pagamento à CONTRATADA será realizado de forma única, conforme o quantitativo devidamente faturado. O pagamento será realizado de acordo com a quantidade e o valor dos itens efetivamente recebidos, condicionados à apresentação das notas fiscais/faturas, as quais deverão ser devidamente atestadas.

O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da entrada da Nota Fiscal/Fatura no setor financeiro, mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, em instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE.

5º – PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega do objeto será de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, conforme preceitua o item 5.1.2 do Termo de Referência.

6º – JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: Melhor preço ofertado, conforme Mapa de Formação de Preços (DOC. SEI 00329839).

7º – SANÇÕES: Aquelas constantes na lei Federal nº 14.133/2021.

8º – DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1 – Os encargos orçamentários correrão por conta da Fonte de Recurso Orçamentária: 20251040 27.2701.10.302.0129.2555.339030.160000000, Projeto/Atividade: 2555, Programa de Trabalho: 0129.

8.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis/RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual;

8.3 – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo nº SEI-2025-15000500, independentes de transcrição. **RATIFICO** a Dispensa de Licitação, em favor de RÓTULO COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS PARA EMBALAGENS LTDA, CNPJ: 28.652.912/0001-67.

PUBLIQUE-SE.

ANGRA DOS REIS, 25 DE MARÇO DE 2025.

RODRIGO CARDOSO RAMOS
SECRETÁRIO DE SAÚDE

ATA DA 624º REUNIÃO ORDINÁRIA – 07/03/2025

C. A. D. A – COMISSÃO DE ANÁLISE DE DEFESA DE AUTUAÇÃO DE TRÂNSITO

PROCESSOS INDEFERIDOS

Nº de Processo	Nome do Recorrente
SEI-2025-16000298	AMANDA MACEDO DE ARAUJO
SEI-2025-16000197	ROBSON JUNIO SILVA DE ALMEIDA
SEI-2025-01001367	SANDRO PEREIRA DA SILVA

PROCESSOS DEFERIDOS

Nº de Processo	Nome do Recorrente
SEI-2025-16000269	THALISON GASPAR BRAGA

ATA DA 628º REUNIÃO ORDINÁRIA – 19/03/2025

C. A. D. A – COMISSÃO DE ANÁLISE DE DEFESA DE AUTUAÇÃO DE TRÂNSITO

PROCESSOS INDEFERIDOS

Nº de Processo	Nome do Recorrente
SEI-2025-01002435	JOÃO MARCIO DE OLIVEIRA SANTOS
SEI-2025-16000375	LUIZ CARLOS BARBOSA MENDES

PROCESSOS DEFERIDOS

Nº de Processo	Nome do Recorrente
SEI-2025-16000412	GABRIELA FERNANDA LAVINSKI
SEI-2024-16000422	JONATHAN LUIZ DA SILVA JUNIOR

ATA DA 629º REUNIÃO ORDINÁRIA – 21/03/2025

C. A. D. A – COMISSÃO DE ANÁLISE DE DEFESA DE AUTUAÇÃO DE TRÂNSITO

PROCESSOS INDEFERIDOS

Nº de Processo	Nome do Recorrente
SEI-2025-16000444	LUCAS DE ALMEIDA ALVES
SEI-2025-16000462	LUCAS GIOVANNI DA COSTA ARAUJO
2025-16000439	JOSEMAR CABRAL DE LIMA

PROCESSOS DEFERIDOS

Nº de Processo	Nome do Recorrente
SEI-2025-16000559	LOCALIZA RENT A CAR S/A
SEI-2025-16000560	PAULO HENRIQUE GONTIJO DE SIQUEIRA

PROCESSOS DEFERIDOS

Nº de Processo	Nome do Recorrente
SEI-2025-16000418	JUAN CARLOS PEREIRA DE OLIVEIRA

ERRATA

Na publicação da Portaria nº 748/2025, datada de 19 de março de 2025, efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 2091, de 19 de março de 2025, página 05 e 06,

ATA DA 630ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 25/03/2025**C. A. D. A – COMISSÃO DE ANÁLISE DE DEFESA DE AUTUAÇÃO DE TRÂNSITO****PROCESSOS INDEFERIDOS**

Nº de Processo	Nome do Recorrente
SEI-2025-16000483	ANDRÉ LUIS GOMES DIOGO
SEI-2025-16000487	ANGELO MAYCO QUEIROZ ORLANDO
SEI-2025-16000490	ANTÔNIO GILBERLANGIO TEOTONIO
SEI-2025-16000486	ANGELO MAYCO QUEIROZ ORLANDO

ATA DA 631ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 27/03/2025**C. A. D. A – COMISSÃO DE ANÁLISE DE DEFESA DE AUTUAÇÃO DE TRÂNSITO****PROCESSOS INDEFERIDOS**

Nº de Processo	Nome do Recorrente
SEI-2025-16000528	KELVIN SILVA DOS SANTOS
SEI-2025-01003002	JONAS DE SOUZA MARTINS DE FARIA JUNIOR

ONDE SE LÊ:

MATRICULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO	EFETIVAÇÃO
15246	LUDMILA RODRIGUES DA SILVA	DOCENTE I	13/05/2021	24/02/2024
28167	CRISTIANE SANTOS	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	23/02/2022	24/02/2025

LEIA - SE:

MATRICULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO	EFETIVAÇÃO
15246	LUDMILA RODRIGUES DA SILVA	DOCENTE I	13/05/2021	24/02/2025
28167	CRISTINE SANTOS	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	23/02/2022	24/02/2025

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
28 DE MARÇO DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

ERRATA

Na publicação da Portaria nº 1694/2022, datada de 19 de setembro de 2022, efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 1562, de 20/09/2022, página 03,

ONDE SE LÊ:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO	EFETIVAÇÃO
26742	MARIANE MENDONCA FERRAZ	TÉCNICO DE CONTABILIDADE	08/08/19	08/08/22
26743	CAMILA ROBAINA SALLES	ASSISTENTE SOCIAL	08/08/19	08/08/22
26740	DANIELA OLIVEIRA ARRUDA	AGENTE ADMINISTRATIVO	08/08/19	23/08/22
26007	PAULO SÉRGIO GARCIA BASTOS	MOTORISTA DE AMBULANCIA	03/07/18	25/08/22
7050	ROSANGELA APARECIDA PEREIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	11/09/00	15/03/04
26268	SUELLEN GOMES VIEIRA	AUX. DE SERV. ADMINISTRATIVOS	16/01/19	16/01/22
26368	PRISCILA DE OLIVEIRA PEIXOTO	DOCENTE II	27/03/19	18/04/22
26173	RENATA SILVA DE ALMEIDA	DOCENTE II	21/11/18	01/07/22

LEIA-SE:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO	EFETIVAÇÃO
26742	MARIANE MENDONCA FERRAZ	TÉCNICO DE CONTABILIDADE	08/08/19	08/08/22
26743	CAMILA ROBAINA SALLES	ASSISTENTE SOCIAL	08/08/19	08/08/22
26740	DANIELA OLIVEIRA ARRUDA	AGENTE ADMINISTRATIVO	08/08/19	23/08/22
7050	ROSANGELA APARECIDA PEREIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	11/09/00	15/03/04
26268	SUELLEN GOMES VIEIRA	AUX. DE SERV. ADMINISTRATIVOS	16/01/19	16/01/22
26368	PRISCILA DE OLIVEIRA PEIXOTO	DOCENTE II	27/03/19	18/04/22
26173	RENATA SILVA DE ALMEIDA	DOCENTE II	21/11/18	01/07/22

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 28 DE MARÇO DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO

PREFEITO

PORTARIA SEJIN Nº 131 DE 28 DE MARÇO DE 2025

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o Pregão Presencial nº 0028/2023, Adesão a Ata de Registro de Preço nº 0009-2024-C e TERMO DE ADESÃO Nº 004/2025/SEJIN, com os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário **ANGRA LUZ COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**, homologado em 14 de Março de 2025, com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93

RESOLVE

Art. 1º. Fica designada a servidora **KARINE GOMES NETERIO GUIMARÃES**, matrícula **14.156**, para exercer a gestão da Adesão a Ata de Registro de Preço nº 0009-2024-C, cujo objeto é a Aquisição de material de construção em geral para manutenções corretivas, preventivas, melhorias e pequenos reparos, tendo por finalidade atender as demandas das diversas Unidades Administrativas

Diretas e Indiretas da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis.

Art. 2º. Fica designada a servidora **MILIÁ PINTO DA NOBREGA**, matrícula **13.148**, para exercer a **fiscalização da Adesão da Ata de Registro de Preços** citada no artigo anterior.

Art. 3º. Ficam designadas, a servidora **RENATA MARIA DA SILVA**, matrícula **28.830**, para exercer a suplência da gestão e a servidora **FABÍOLA APARECIDA DO NASCIMENTO FERREIRA**, matrícula **12.353**, para exercer a suplência da fiscalização da adesão da Ata de Registro de Preços supracitada.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 28 de março de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 28 DE MARÇO

PAULO FORTUNATO DE ABREU

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO

PRESIDENTE DO FME

PORTARIA SEJIN Nº 133
DE 28 DE MARÇO DE 2025

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o Pregão Presencial nº 0028/2023, Adesão a Ata de Registro de Preço nº 0009-2024-A e TERMO DE ADESÃO Nº 003/2025/SEJIN, com os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário **HL DE SOUZA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**, homologado em 14 de Março de 2025, com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93

RESOLVE

Art. 1º. Fica designada a servidora **KARINE GOMES NETERIO GUIMARÃES**, matrícula **14.156**, para exercer a gestão da Adesão a Ata de Registro de Preço nº 0009-2024-A, cujo objeto é a Aquisição de material de construção em geral para manutenções corretivas, preventivas, melhorias e pequenos reparos, tendo por finalidade atender as demandas das diversas Unidades Administrativas Diretas e Indiretas da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis.

Art. 2º. Fica designada a servidora **MILIÁ PINTO DA NOBREGA**, matrícula **13.148**, para exercer a **fiscalização da Adesão da Ata de Registro de Preços** citada no artigo anterior.

Art. 3º. Ficam designadas, a servidora **RENATA MARIA DA SILVA**, matrícula **28.830**, para exercer a suplência da gestão e a servidora **FABÍOLA APARECIDA DO NASCIMENTO FERREIRA**, matrícula **12.353**, para exercer a suplência da fiscalização da adesão da Ata de Registro de Preços supracitada.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 28 de março de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 28 DE MARÇO

PAULO FORTUNATO DE ABREU

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO

PRESIDENTE DO FME

PORTARIA SEJIN Nº 130
DE 28 DE MARÇO DE 2025

O **Secretário de Educação, Juventude e Inovação**, no uso de suas atribuições legais, considerando o contrato nº 015/2025 celebrado entre o Município de Angra dos Reis, através da Secretaria de Educação, Juventude e Inovação e a empresa **BR SOLUÇÕES BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, firmado em 24 de fevereiro de 2025, com fulcro no art. 74, da Lei Federal nº 14.133/21.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designada **MILIÁ PINTO DA NOBREGA**, matrícula **13.148**, para exercer a gestão do contrato nº 015/2025, processo nº 2025-07000770, cujo objeto é aquisição de material didático complementar ao currículo local, para aprendizagem de conteúdos para robótica educacional, para utilização pelo corpo docente e discente da Rede Pública Municipal de Ensino de Angra dos Reis.

Art. 2º. Fica designada a servidora **RENATA MARIA DA SILVA**, matrícula **28.830**, para exercer a fiscalização do contrato citado no artigo anterior.

Art. 3º. Fica designada a servidora **KARINE GOMES NETERIO GUIMARÃES**, matrícula **14.156**, para exercer a suplência da gestão do referido contrato e a servidora **FABÍOLA APARECIDA DO NASCIMENTO FERREIRA**, matrícula **12.353**, para exercer a suplência da fiscalização do mesmo contrato.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ANGRA DOS REIS, 28 DE MARÇO DE 2025.

PAULO FORTUNATO DE ABREU

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO
PRESIDENTE DO FME

RESOLUÇÃO CONJUNTA SSA/SOH

Nº 004/2025 DE 28 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DESCENTRALIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, SOB DEMANDA, ABRANGENDO REFORMAS, MANUTENÇÕES, READEQUAÇÕES E INTERVENÇÕES SIMILARES EM PRÉDIOS PÚBLICOS (LOCADOS, PRÓPRIOS, CONVENIADOS E CEDIDOS), PASSEIOS E CONJUNTOS HABITACIONAIS SOB A ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS-RJ, INCLUINDO TODOS OS CUSTOS COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A PERFEITA EXECUÇÃO DO OBJETO.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE e o SECRETÁRIO DE OBRAS E HABITAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas e,

CONSIDERANDO a Lei nº 4.428, de 11 de dezembro de 2024, que aprova o Orçamento Anual do Município para o exercício de 2025;

CONSIDERANDO o Decreto nº 13.856, de 13 de dezembro de 2024, que aprova os Quadros de Detalhamento das Despesas Orçamentárias – QDDO;

CONSIDERANDO o Decreto nº 13.852, de 11 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos orçamentários,

RESOLVE:

Art. 1º Descentralizar a execução do crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I – DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para Reforma e ampliação da Clínica dos Olhos, Parque das Palmeiras.

II – DA VIGÊNCIA

Data de Validade: 23 de dezembro de 2025

Prazo de Execução: 90 dias

III – DE/Concedente: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UO 2701 UG: 27

IV – PARA/Executante: SECRETARIA DE OBRAS E HABITAÇÃO

UO 2701 UG: 27

V – CRÉDITO

PT: 2225 – Estruturação e Reforma das Unidades de Saúde

Natureza da Despesa: 449051 – Obras e Instalações

Fonte: 16360000 – Outras Transferências Convênios e Instrumentos Congêneros Vinculados à Saúde.

Valor Estimado: R\$ 3.000.000,00 (três milhões)

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data da assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

ANGRA DOS REIS, 28 DE MARÇO DE 2025.

RODRIGO CARDOSO RAMOS

SECRETÁRIO DE SAÚDE

TIAGO MURILO SCATULINO

SECRETÁRIO DE OBRAS E HABITAÇÃO

RESOLUÇÃO CONJUNTA SSA/SOH

Nº 001/2025 DE 28 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DESCENTRALIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, SOB DEMANDA, ABRANGENDO REFORMAS, MANUTENÇÕES, READEQUAÇÕES E INTERVENÇÕES SIMILARES

EM PRÉDIOS PÚBLICOS (LOCADOS, PRÓPRIOS, CONVENIADOS E CEDIDOS), PASSEIOS E CONJUNTOS HABITACIONAIS SOB A ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS-RJ, INCLUINDO TODOS OS CUSTOS COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A PERFEITA EXECUÇÃO DO OBJETO.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE e o SECRETÁRIO DE OBRAS E HABITAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas e,

CONSIDERANDO a Lei nº 4.428, de 11 de dezembro de 2024, que aprova o Orçamento Anual do Município para o exercício de 2025;

CONSIDERANDO o Decreto nº 13.856, de 13 de dezembro de 2024, que aprova os Quadros de Detalhamento das Despesas Orçamentárias – QDDO;

CONSIDERANDO o Decreto nº 13.852, de 11 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos orçamentários,

RESOLVE:

Art. 1º Descentralizar a execução do crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I – DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para reforma da Unidade de Estratégia Saúde da Família Boa Vista.

II – DA VIGÊNCIA

Data de Validade: 23 de dezembro de 2025.

Prazo de Execução: 120 dias

III – DE/Concedente: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UO 2701 UG: 27

IV – PARA/Executante: SECRETARIA DE OBRAS E HABITAÇÃO

UO 2701 UG: 27

V – CRÉDITO

PT: 0183 –Atenção Básica

2225 – Estruturação e Reforma das Unidades de Saúde

Natureza da Despesa: 339039 – Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Fonte: 16360000 – Outras Transferências Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Saúde.

Valor: R\$ 209.079,82 (duzentos e nove mil, setenta e nove reais e oitenta e dois centavos)

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data da assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

ANGRA DOS REIS, 28 DE MARÇO DE 2025.

RODRIGO CARDOSO RAMOS

SECRETÁRIO DE SAÚDE

TIAGO MURILO SCATULINO

SECRETÁRIO DE OBRAS E HABITAÇÃO

RESOLUÇÃO CONJUNTA SSA/SOH Nº 003/2025 DE 28 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DESCENTRALIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, SOB DEMANDA, ABRANGENDO REFORMAS, MANUTENÇÕES, READEQUAÇÕES E INTERVENÇÕES SIMILARES EM PRÉDIOS PÚBLICOS (LOCADOS, PRÓPRIOS, CONVENIADOS E CEDIDOS), PASSEIOS E CONJUNTOS HABITACIONAIS SOB A ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS-RJ, INCLUINDO TODOS OS CUSTOS COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A PERFEITA EXECUÇÃO DO OBJETO.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE e o SECRETÁRIO DE OBRAS E HABITAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas e,

CONSIDERANDO a Lei nº 4.428, de 11 de dezembro de 2024, que aprova o Orçamento Anual do Município para o exercício de 2025;

CONSIDERANDO o Decreto nº 13.856, de 13 de dezembro de 2024, que aprova os Quadros de Detalhamento das Despesas Orçamentárias – QDDO;

CONSIDERANDO o Decreto nº 13.852, de 11 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos orçamentários,

RESOLVE:

Art. 1º Descentralizar a execução do crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I – DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para reforma da Unidade de Estratégia Saúde da Família Morro da Cruz.

II – DA VIGÊNCIA

Data de Validade: 23 de dezembro de 2025.

Prazo de Execução: 120 dias

III – DE/Concedente: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UO 2701 UG: 27

IV – PARA/Executante: SECRETARIA DE OBRAS E HABITAÇÃO

UO 2701 UG: 27

V – CRÉDITO

PT: 2225 – Estruturação e Reforma das Unidades de Saúde

Natureza da Despesa: 449051 – Obras e Instalações

Fonte: 16360000 – Outras Transferências Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Saúde.

Valor: R\$ 109.520,75 (Cento e nove mil, quinhentos e vinte reais e setenta e cinco centavos)

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data da assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

ANGRA DOS REIS, 28 DE MARÇO DE 2025.

RODRIGO CARDOSO RAMOS

SECRETÁRIO DE SAÚDE

TIAGO MURILO SCATULINO

SECRETÁRIO DE OBRAS E HABITAÇÃO

RESOLUÇÃO CONJUNTA SSA/SOH
Nº 002/2025 DE 28 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DESCENTRALIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, SOB DEMANDA, ABRANGENDO REFORMAS, MANUTENÇÕES, READEQUAÇÕES E INTERVENÇÕES SIMILARES EM PRÉDIOS PÚBLICOS (LOCADOS, PRÓPRIOS, CONVENIADOS E CEDIDOS), PASSEIOS E CONJUNTOS HABITACIONAIS SOB A ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS-RJ, INCLUINDO TODOS OS CUSTOS COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A PERFEITA EXECUÇÃO DO OBJETO.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE e o SECRETÁRIO DE OBRAS E HABITAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas e,

CONSIDERANDO a Lei nº 4.428, de 11 de dezembro de 2024, que aprova o Orçamento Anual do Município para o exercício de 2025;

CONSIDERANDO o Decreto nº 13.856, de 13 de dezembro de 2024, que aprova os Quadros de Detalhamento das Despesas Orçamentárias – QDDO;

CONSIDERANDO o Decreto nº 13.852, de 11 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos orçamentários,

RESOLVE:

Art. 1º Descentralizar a execução do crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I – DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para reforma da Unidade de Estratégia Saúde da Família Gamboa do Belém.

II – DA VIGÊNCIA

Data de Validade: 23 de dezembro de 2025.

Prazo de Execução: 120 dias

III – DE/Concedente: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UO 2701 UG: 27

IV – PARA/Executante: SECRETARIA DE OBRAS E HABITAÇÃO

UO 2701 UG: 27

V – CRÉDITO

PT: 2225 – Estruturação e Reforma das Unidades de Saúde

Natureza da Despesa: 339039 – Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Fonte: 16360000 – Outras Transferências Convênios e Instrumentos Congêneros Vinculados à Saúde.

Valor: R\$ 396.503,69 (trezentos e noventa e seis mil, quinhentos e três reais e sessenta e nove centavos)

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data da assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

ANGRA DOS REIS, 28 DE MARÇO DE 2025.

RODRIGO CARDOSO RAMOS

SECRETÁRIO DE SAÚDE

TIAGO MURILO SCATULINO

SECRETÁRIO DE OBRAS E HABITAÇÃO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 018/2025/SCP

O Sr. Secretário de Cultura e Patrimônio resolve contratar diretamente, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com base no artigo 74, inciso V, da Lei 14.133/2021.

I – N.º DO PROCESSO: SEI-2025-03000098

II – CREDOR: Márcia Cristina Alves

III – CPF: 002.XXX.XXX-13

IV – ENDEREÇO: Estrada Santa Rita, nº 0, Sertão do Bracuí, Santa Rita do Bracuí (Cunhambebe), Angra dos Reis/RJ – CEP 23.943-600.

V – OBJETO: Locação de imóvel situado na Estrada de Santa Rita, para sediar o Quilombo do Bracuhy.

VI – VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: O aluguel mensal

é de R\$ 829,00 (oitocentos e vinte e nove reais). O valor total do contrato (24 meses) será de R\$ 19.896,00 (dezenove mil e oitocentos e noventa e seis reais).

VII – DO PRAZO: O prazo de prestação dos serviços será de 24 meses, a partir de 01/04/2025.

VIII – RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR: Conforme Projeto Básico, DOC-SEI-00280148.

IX – JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Conforme Laudo de Avaliação do Imóvel, DOC-SEI-00280121.

X – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente.

XI – FUNDAMENTO LEGAL: Na forma do art. 74, inciso V, da Lei 14.133/2021, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos do Processo **SEI-2025-03000098**.

XII – As despesas decorrentes da presente Contratação correrão por conta do PT: Ficha nº 20250361, Dotação Orçamentária nº 20.2022.04.122.0204.2157.33903615.15000000 e Empenho nº 1103.

XIII – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

XIV – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo **SEI-2025-03000098**, independentes de transcrição. **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação em favor de Márcia Cristina Alves, CPF: 002.XXX.XXX-13, com fulcro no inciso V, do Art. 74 do supracitado diploma legal.

O presente Termo de Inexigibilidade é regido pela Lei nº 14.133/2021 e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no art. 155 da supracitada Lei.

Determino que seja dada a devida publicidade legal.

ANGRA DOS REIS, 24 DE MARÇO DE 2025.

ANDREI LARA

SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ELETRÔNICA N° 90003/2025/CMAR

PROCESSO CMAR N° SEI-2025-25000344

A Câmara Municipal de Angra dos Reis, através da Secretaria de Gestão, torna público que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço global**, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021; da Instrução Normativa SEGES/ME n° 67/2021 e demais legislações aplicáveis.

OBJETO: Aquisição de medalhas para homenagem ao Dia do Servidor Público, reconhecimento do mérito na área de Segurança Pública, alusão ao dia do Comerciante, e Mérito ao Líder Religioso Bispo Daniel Fonseca Malafaia, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Angra dos Reis-RJ.

Data de início do recebimento das propostas: 28/03/2025

Data de fim do recebimento das propostas: 10/04/2025, às 8:59h.

Data e Horário da fase de disputa: 10/04/2025, de 09:00h às 15:00h.

INFORMAÇÕES: Subsecretaria de Licitação: (24) 2404-3965.

E-mail: sg.ac@angradosreis.rj.leg.br

LOCAL DA DISPENSA: A sessão virtual da Dispensa Eletrônica será realizada no seguinte endereço: <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>.

ANGRA DOS REIS, 28 DE MARÇO DE 2025

STEFANI ALVES ROSA

PREGOEIRA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ELETRÔNICA N° 90002/2025/CMAR

PROCESSO CMAR N° SEI-2025-25001168

A Câmara Municipal de Angra dos Reis, através da Secretaria de Gestão, torna público que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço global**, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021; da Instrução Normativa SEGES/ME n° 67/2021 e demais legislações aplicáveis.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria, consultoria e envio de dados

da Câmara Municipal de Angra dos Reis – CMAR, ao Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – eSocial, incluindo suporte técnico remoto e presencial.

Data de início do recebimento das propostas: 28/03/2025

Data de fim do recebimento das propostas: 08/04/2025, às 8:59h.

Data e Horário da fase de disputa: 08/04/2025, de 09:00h às 15:00h.

INFORMAÇÕES: Subsecretaria de Licitação: (24) 2404-3965.

E-mail: sg.ac@angradosreis.rj.leg.br

LOCAL DA DISPENSA: A sessão virtual da Dispensa Eletrônica será realizada no seguinte endereço: <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>.

ANGRA DOS REIS, 28 DE MARÇO DE 2025

STEFANI ALVES ROSA

PREGOEIRA

D E C R E T O N° 14.039,
DE 27 DE MARÇO DE 2025

ALTERA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a necessidade de observar os princípios que orientam a Administração Pública esculpidos no artigo 37 da CRFB/88;

CONSIDERANDO que a presente alteração não acarretará aumento de despesa;

CONSIDERANDO o art. 8° da Lei 4.429, de 11 de dezembro de 2024, o qual dispõe sobre a autorização da movimentação orçamentária, caracterizada por remanejamento, transposição ou transferência, parcial ou total, de dotações orçamentárias, a presente alteração não afetará o limite estabelecido na referida Lei;

CONSIDERANDO que compete privativamente ao Prefeito dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Direta e Indireta, nos exatos termos do arts. 48, incisos X e XI, 61, §

1º, inciso II, alínea 'e', 84, inciso VI, alíneas 'a' e 'b'; e 88, todos da Constituição de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32/2001, aplicados ao âmbito municipal através do princípio da simetria,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada as nomenclatura do seguinte Cargo em Comissão:

DE:			
CÓDIGO	CARGO	SÍMBOLO	SIGLA
5.3	Superintendência de Articulação Educacional, Gestão e Governança da Rede	CC-2	SEJIN.SUGED
PARA:			
CÓDIGO	CARGO	SÍMBOLO	SIGLA
5.1.6	Superintendência de Infraestrutura, Suprimentos e Operações Escolares	CC-2	SEJIN.SISOE

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 27 DE MARÇO DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO

PREFEITO

RESOLUÇÃO CGM Nº 006/2025

DIVULGA O RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, REFERENTE AO 1º BIMESTRE DE 2025.

O CONTROLADOR – GERAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso da atribuição legal que lhe confere o artigo 2º, incisos VI e XXVII, da Lei nº 2.765, de 15 de junho de 2011, bem como o que estabelecem os artigos 52 e 53 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar o Relatório Resumido da Execução Orçamentária do Município de Angra dos Reis, referente ao 1º Bimestre de 2025, composto dos Anexos 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 12, 13 e 14, parte integrante da presente Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ANGRA DOS REIS, EM 28 DE MARÇO DE 2025.

JOSÉ CARLOS DE ABREU

CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2025

LRF, Art 52, inciso I, Alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo 1

R\$1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	2.252.312.000,00	2.263.743.177,17	336.991.572,22	14,88	336.991.572,22	14,88	1.926.751.604,95
RECEITAS CORRENTES	2.147.124.000,00	2.158.555.177,17	336.991.572,22	15,61	336.991.572,22	15,61	1.821.563.604,95
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	431.938.000,00	431.938.000,00	69.979.687,14	16,20	69.979.687,14	16,20	361.958.312,86
Impostos	409.415.000,00	409.415.000,00	65.158.964,76	15,91	65.158.964,76	15,91	344.256.035,24
Taxas	22.523.000,00	22.523.000,00	4.820.722,38	21,40	4.820.722,38	21,40	17.702.277,62
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	86.468.000,00	86.468.000,00	16.210.030,33	18,74	16.210.030,33	18,74	70.257.969,67
Contribuições Sociais	71.468.000,00	71.468.000,00	13.561.614,92	18,97	13.561.614,92	18,97	57.906.385,08
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	15.000.000,00	15.000.000,00	2.648.415,41	17,65	2.648.415,41	17,65	12.351.584,59
RECEITA PATRIMONIAL	151.478.000,00	151.478.000,00	18.226.563,98	12,03	18.226.563,98	12,03	133.251.436,02
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	398.000,00	398.000,00	128.417,52	32,26	128.417,52	32,26	269.582,48
Valores Mobiliários	151.080.000,00	151.080.000,00	18.098.146,46	11,97	18.098.146,46	11,97	132.981.853,54
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	44.921.000,00	44.921.000,00	6.231.986,29	13,87	6.231.986,29	13,87	38.689.013,71
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.000,00	1.000,00	142,89	14,28	142,89	14,28	857,11
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	44.920.000,00	44.920.000,00	6.231.843,40	13,87	6.231.843,40	13,87	38.688.156,60
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.383.088.000,00	1.394.519.177,17	219.630.086,88	15,74	219.630.086,88	15,74	1.174.889.090,29
Transferências da União e de suas Entidades	505.651.000,00	516.924.977,17	91.078.592,72	17,61	91.078.592,72	17,61	425.846.384,45
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	737.937.000,00	738.094.200,00	96.334.108,49	13,05	96.334.108,49	13,05	641.760.091,51
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	2.500.000,00	2.500.000,00	674.901,82	26,99	674.901,82	26,99	1.825.098,18
Transferências de Outras Instituições Públicas	137.000.000,00	137.000.000,00	31.542.483,85	23,02	31.542.483,85	23,02	105.457.516,15
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	49.231.000,00	49.231.000,00	6.713.217,60	13,63	6.713.217,60	13,63	42.517.782,40
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	918.000,00	918.000,00	263.162,02	28,66	263.162,02	28,66	654.837,98
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	17.686.000,00	17.686.000,00	4.129.032,07	23,34	4.129.032,07	23,34	13.556.967,93
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	30.627.000,00	30.627.000,00	2.321.023,51	7,57	2.321.023,51	7,57	28.305.976,49
RECEITAS DE CAPITAL	105.188.000,00	105.188.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105.188.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continuação

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2025

LRF, Art 52, inciso I, Alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo 1

R\$1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	105.188.000,00	105.188.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105.188.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	73.691.000,00	73.691.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	73.691.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	31.497.000,00	31.497.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.497.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	65.368.000,00	65.368.000,00	12.123.608,74	18,54	12.123.608,74	18,54	53.244.391,26
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	2.317.680.000,00	2.329.111.177,17	349.115.180,96	14,98	349.115.180,96	14,98	1.979.995.996,21
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	2.317.680.000,00	2.329.111.177,17	349.115.180,96	14,98	349.115.180,96	14,98	1.979.995.996,21
DÉFICIT (VI) ¹					981.089.285,96		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	2.317.680.000,00	2.329.111.177,17	349.115.180,96	14,98	1.330.204.466,92	57,11	998.906.710,25
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			170.220.506,36		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			170.220.506,36		

Notas:

¹ O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

Continuação

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2025

LRF, Art 52, inciso I, Alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo 1

R\$,1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	%(b/a)	Até o Bimestre (c)	%(c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	65.368.000,00	65.368.000,00	12.123.608,74	18,54	12.123.608,74	18,54	53.244.391,26
RECEITAS CORRENTES	65.368.000,00	65.368.000,00	12.123.608,74	18,54	12.123.608,74	18,54	53.244.391,26
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	65.368.000,00	65.368.000,00	12.123.608,74	18,54	12.123.608,74	18,54	53.244.391,26
Contribuições Sociais	65.368.000,00	65.368.000,00	12.123.608,74	18,54	12.123.608,74	18,54	53.244.391,26
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continuação

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2025

LRF, Art 52, inciso I, Alíneas "a" e "b" do inciso II e §º - Anexo 1

R\$1,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	69.836.000,00	57.604.901,96	52.456.114,23	52.456.114,23	5.148.787,73	6.331.060,53	6.331.060,53	51.273.841,43	6.164.585,36
DESPESAS CORRENTES	64.136.000,00	57.604.901,96	52.456.114,23	52.456.114,23	5.148.787,73	6.331.060,53	6.331.060,53	51.273.841,43	6.164.585,36
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	64.131.000,00	57.599.901,96	52.456.114,23	52.456.114,23	5.143.787,73	6.331.060,53	6.331.060,53	51.268.841,43	6.164.585,36
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	5.700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	5.700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITOFLÁVIO HENRIQUE DE SÁ
SECRETÁRIO DE FINANÇASJOSÉ CARLOS DE ABREU
CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIOCARLA DOS SANTOS
SUPERINTENDENTE DE CONTADORIA GERAL
CRC-RJ 094864/O-4